



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**JONATAN MARTINS DOS SANTOS**

**CÁRCERE E PROCESSO DE TRABALHO:  
UMA ANÁLISE DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NOS  
PARQUES PENITENCIÁRIOS DA REGIÃO NORTE DO BRASIL**

**MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)**

**2019**

JONATAN MARTINS DOS SANTOS

CÁRCERE E PROCESSO DE TRABALHO:  
UMA ANÁLISE DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NOS  
PARQUES PENITENCIÁRIOS DA REGIÃO NORTE DO BRASIL

Monografia apresentada à UFT –  
Universidade Federal do Tocantins –  
Campus Universitário de Miracema, como  
requisito para obtenção do título de  
bacharel em Serviço Social, sob  
orientação do Prof. Dr. André Luiz  
Augusto da Silva.

MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)

2019

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

S237c Santos, Jonatan Martins dos .  
Cárcere e processo de trabalho: Uma análise da flexibilização dos processos de trabalho nos parques penitenciários da região norte do Brasil . / Jonatan Martins dos Santos. – Miracema, TO, 2019.  
62 f.  
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –  
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2019.  
Orientador: André Luiz Augusto da Silva  
1. Cárcere. 2. Privatização. 3. Capitalismo. 4. Flexibilização. I.  
Título

**CDD 360**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

JONATAN MARTINS DOS SANTOS

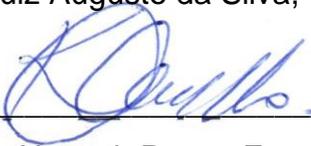
CÁRCERE E PROCESSO DE TRABALHO:  
UMA ANÁLISE DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NOS  
PARQUES PENITENCIÁRIOS DA REGIÃO NORTE DO BRASIL

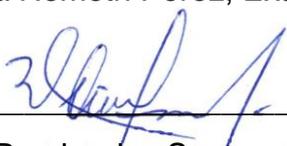
Monografia apresentada à UFT –  
Universidade Federal do Tocantins –  
Campus Universitário de Miracema, foi  
avaliada para a obtenção do título de  
bacharel e aprovada em sua forma final pelo  
Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de apresentação: 28/03/2019

Banca examinadora:

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. André Luiz Augusto da Silva, Orientador, UFT

  
\_\_\_\_\_  
Prof.ª Ma. Kathia Nemeth Perez, Examinadora, UFT

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Me. Vilson Pereira dos Santos, Examinador, SEJUC

A todos que almejam uma sociabilidade livre da exploração e da busca desenfreada por lucro.

## **AGRADECIMENTOS**

A minha amada mãe Deusuita que não mediu esforços para que eu chegasse até aqui, obrigado por todo o apoio e amor dedicados a mim.

A minha namorada Alana, que sempre me apoiou desde o início dessa caminhada, obrigado pelo amor e carinho que sempre dedicou a mim,

Aos meus irmãos e familiares que contribuíram com minha caminhada durante esses anos, muito obrigado meus “chegados”.

Ao Prof. André Luiz pelo apoio e as oportunidades, pela paciência e a consideração, muito obrigado, mais que um professor um amigo de vida.

Aos examinadores Kathia Nemeth e Vilson Pereira, obrigado por fazerem parte desse momento.

A todos que direta e indiretamente contribuíram com esse trabalho, muito obrigado.

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo refletir sobre as transformações no mundo do trabalho e suas expressões no seio do sistema prisional brasileiro e de modo mais específico nas unidades prisionais da Região Norte onde estão em andamento, modelos de gestão com participação da iniciativa privada. Neste horizonte, foram utilizadas entrevistas no âmbito da pesquisa “Diagnostico dos Serviços Prisionais no Brasil” realizada pelo GEPE-ASJ-UFT, além de revisão pertinente a temática abordada, dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) e relatórios de entidades que pesquisam sobre as privatizações dos presídios. A reflexão é justificada tendo em vista a emergência da apreensão da precarização do trabalho que o discurso neoliberal e o processo de reestruturação produtiva do capital vêm impondo aos trabalhadores, considerando que no cárcere alcança níveis ainda mais elevados, pois estes servidores atuam em conjuntura peculiar, lidam com pessoas institucionalizadas cujo grau de exclusão e estigma é ampliado na proporção da degradação a que são submetidas, desse modo, a complexidade em trabalhar nas unidades prisionais é singularizada pelo encarceramento em massa promovido pelo Estado Penal, que em geral, aprisiona seguimentos sociais específicos, ou seja, um instrumento de controle social utilizado pelo *establishment*.

**PALAVRAS CHAVES:** Cárcere. Privatização. Capitalismo. Flexibilização.

## **ABSTRACT**

This Course Conclusion Paper aims to reflect on the transformations in the world of work and its expressions within the Brazilian prison system and more specifically in the prison units of the North Region where they are in progress, management models with participation of the initiative toilet. In this context, interviews were used in the scope of the research "Diagnosis of Prison Services in Brazil" carried out by the GEPE-ASJ-UFT, in addition to a relevant review of the subject, data from the National Survey of Penitentiary Information (INFOPEN) on the privatization of prisons. Reflection is justified in view of the emergence of the precariousness of labor, which the neoliberal discourse and the process of productive restructuring of capital have imposed on the workers, considering that in the jail reaches even higher levels, since these servers act in a peculiar conjuncture, they border on institutionalized people whose degree of exclusion and stigma is magnified in proportion to the degradation to which they are subjected, so the complexity of working in prison units is singled out by the mass incarceration promoted by the Criminal State, which in general imprisons specific social , that is, an instrument of social control used by the establishment.

**Keywords:** Prison, Privatization, Capitalism, Flexibilization.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Capacidade do Sistema Prisional e Déficit de Vagas Região Norte ...	50
Tabela 2 – Unidades Prisionais por Tipo de Gestão Região Norte.....	50
Tabela 3 – Trabalhadores do Sistema Penitenciário por Vínculo Empregatício Região Norte.....	52

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AM Amazonas

DEPEN Departamento Penitenciário Nacional

EUA Estados Unidos da América

GEPE -ASJ-UFT Grupo de Estudos e Pesquisas em Ética em Área Sociojurídica da UFT

INFOPEN Levantamento de Informações Penitenciárias

IPEA Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas

MPC Modo de Produção Capitalista

PPP Parceria Público Privada

TCC Trabalho de Conclusão de Curso

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO 1.....</b>	<b>14</b>
<b>2 PENA, CÁCERE E MODO DE PRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>2.1 A evolução das penas: da vingança privada a vingança pública .....</b>	<b>14</b>
<b>2.2 O cárcere na atualidade: o controle social dos marginalizados e a política de criminalização/eliminação da pobreza .....</b>	<b>28</b>
<b>CAPÍTULO 2.....</b>	<b>34</b>
<b>3 A CRISE DO CAPITAL E A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA: O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DOS PRESÍDIOS NO BRASIL.....</b>	<b>34</b>
<b>3.1 A crise do capital e a reestruturação produtiva: as repostas do modo de produção capitalista a crise estrutural, à ofensiva da burguesia contra a classe trabalhadora .....</b>	<b>34</b>
<b>3.2 A Crise política e a segurança em contexto neoliberal .....</b>	<b>41</b>
<b>CAPÍTULO 3.....</b>	<b>46</b>
<b>4 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E RELAÇÕES CONTRATUAIS NA UNIDADES PRIVATIZADAS DA REGIÃO NORTE.....</b>	<b>46</b>
<b>4.1 Privatização: a saída liberal para a crise estrutural.....</b>	<b>46</b>
<b>4.2 Condições de trabalho e relações contratuais nas unidades privatizadas da região norte .....</b>	<b>50</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>58</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>60</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem como objetivo analisar as condições de trabalho e relações trabalhistas dos servidores terceirizados nas unidades prisionais da Região Norte do Brasil. Temos como marco inicial para desenvolver a análise, a pesquisa, “Diagnostico dos Serviços Prisionais no Brasil”, subsidiada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e a Secretaria de Assuntos Legislativos da Presidência da República, aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo<sup>1</sup> e executada pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Ética em Área Sociojurídica da UFT (GEPE-ASJ-UFT), desenvolvida nos anos de 2014 e 2015 com o objetivo central de mapear os serviços prisionais no Brasil.

O interesse pelo tema possui como motivação a participação como bolsista na referida pesquisa, que derivou no acompanhamento e execução em todas as etapas de seu planejamento e desenvolvimento, cabe ressaltar que a mesma teve seu relatório devidamente aprovado pelo IPEA e serviu de entusiasmo para o presente trabalho.

Deste modo, especificamente com base nos dados e informações coletadas durante a realização da citada pesquisa, vamos analisar as condições e relações de trabalho dos servidores que estão sob a condição de terceirizados nas unidades prisionais sob regime de privatização, cogestão<sup>2</sup>/terceirização na Região Norte do Brasil.

Desenvolveremos nossa análise com base em dados disponibilizados pelo Departamento Penitenciário Nacional sobre o Sistema Prisional que abrange documentos e pesquisas, bem como relatórios de entidades que analisaram as privatizações nos presídios no Brasil, o que permitiu iniciar as reflexões embasadas em autores da Sociologia, Filosofia, Criminologia Crítica, Serviço Social e do Direito, além das entrevistas da pesquisa supracitada.

---

<sup>1</sup> Parecer consubstanciado nº 1.156.255.

<sup>2</sup> Entende-se como cogestão o tipo de gestão no qual um administrador privado é responsável pela gestão de determinados serviços como segurança interna, alimentação, vestimenta, higiene, lazer, saúde, assistência social, psicologia, dentre outros, cabendo ao Poder Público e ao ente privado o gerenciamento conjunto do estabelecimento. (LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIARIAS 2014, p. 81)

Isto posto, o TCC está dividido em três capítulos, no primeiro capítulo buscaremos tecer considerações acerca do cárcere e sua ligação direta com o modo de produção vigente, partindo da tese que cada modo de produção tende a desenvolver o Sistema Penal que lhe corresponde<sup>3</sup>, com base na teoria social crítica articularemos os processos econômicos e sociais que culminaram nas transformações das práticas penais ao longo dos séculos, buscando compreender o papel efetivo que o cárcere desempenhou e desempenha na sociabilidade.

No segundo capítulo analisaremos as consequências da crise prolongada do capital e seus rebatimentos no mundo do trabalho, com as mudanças na esfera produtiva e a introdução das políticas neoliberais na conjuntura brasileira, que tem como uma das expressões a ampliação da participação da iniciativa privada nas funções antes desempenhadas pelo Estado. Desse modo, também buscaremos compreender a crise política e a segurança pública no contexto neoliberal que vem apontando como saída à entrega do poder de punir as empresas, com a retórica da superioridade da gestão privada em detrimento da pública.

No terceiro capítulo vamos analisar os discursos favoráveis a privatização dos presídios e buscar demonstrar que estes não passam de falácia quando considerado os dados da realidade das privatizações no Brasil, por último especificamente, analisaremos a conjuntura das condições e relações de trabalho dos servidores terceirizados nas unidades prisionais da Região Norte, evidenciando que as consequências das mutações que o capital em crise impôs aos trabalhadores com a reestruturação produtiva e no campo político o neoliberalismo, causaram a flexibilização e a precarização da vida e do trabalho na era da acumulação flexível em uma escala nunca antes alcançada. Como ressalta a autora:

Houve uma evolução da esfera financeira, que passou a determinar todos os demais empreendimentos do capital, subordinando a esfera produtiva e contaminando todas as práticas produtivas e os modos de gestão do trabalho, apoiada centralmente numa nova configuração do Estado, que passa a desempenhar um papel cada vez mais de “gestor dos negócios da burguesia”, já que ele age agora em defesa da desregulamentação dos mercados, especialmente o financeiro e o de trabalho (DRUCK, 2011, p. 11).

Nesse horizonte, as terceirizações nas unidades prisionais da Região Norte têm sido cada vez mais comprovadas como sinônimo de precarização das

---

<sup>3</sup> Rusche e Kirchhimer (2004).

condições e relações de trabalho, das quais são expressões a redução salarial, ampliação do tempo da jornada de trabalho, fragilidade política do servidor com vínculo flexível, falta de estrutura nos locais de trabalho, alta rotatividade, substituição de servidores concursados por contratos flexíveis, gerando trabalhadores de segunda categoria ao se comparar com os que ocupam cargos efetivos e um significativo absenteísmo funcional.

## CAPÍTULO 1

### 2 PENA, CÁRCERE E MODO DE PRODUÇÃO

*O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência.<sup>4</sup>*

#### 2.1 A evolução das penas: da vingança privada a vingança pública

Considera-se que a pena se institui no seio da humanidade a partir de uma perspectiva histórica, e essa condicionadora reflete uma franca relação entre a maneira como cada forma de sociabilidade irá estabelecer-se frente à reprodução material da vida social, desse modo, verificamos que as perspectivas de isolar o homem a seu nexos de produção consiste em “robinsonadas”, são concepções que colocam o homem como ser isolado, sem determinações sociais, assim como diz Marx:

Quanto mais remontamos na história, melhor aparece o indivíduo, e, portanto, também o indivíduo produtor, como dependente e fazendo parte de um todo mais amplo; em primeiro lugar, de uma forma ainda muito natural, de uma família e de uma tribo, que é a família desenvolvida; depois, de uma comunidade sob suas diferentes formas, resultado do antagonismo e da fusão da tribo (MARX, 2008, p. 238-239).

Partindo da constatação de que a produção material se dá em sociedade, pois nos alinhamos à concepção de que o homem é por natureza um ser gregário, por necessidade os grupos sociais estabeleceram regras de convivência a serem seguidas pela comunidade, estas são resultado das disputas de determinados seguimentos, assim serão elencados os costumes e práticas cotidianas, as que forem aceitas pela coletividade e as que serão elencadas como ofensa ao corpo social. Desta forma se desencadeia na comunidade o estabelecimento de fundamentos morais que a posteriori ganhará *status* de códigos de conduta e também disciplinará como se dará a pena aos que violarem as normas,

---

<sup>4</sup> (MARX, 2008, p. 47).

evidentemente em franca relação com o debate das ciências criminais, filosóficas e sociológicas, fomentando o estudo do que se nominou de criminologia.

Diante do contexto apresentado, as comunidades primitivas produziram diversos códigos ao longo dos séculos, cada povo construiu suas normas de convivência estabelecidas no cotidiano, dentre os mais relevantes registrados em escritas antigas, cabe destacar o Código de Hamurabi que traz em seu bojo o princípio da Lei de Talião, esse por sua vez foi o limitador do direito de vingança fazendo com que o agressor fosse punido de acordo com a agressão cometida, em dada medida realiza um nexos de dosimetria da pena, o Código de Manu disciplinou de forma mais evidente e mais robusta os bens jurídicos, que serão protegidos e as penas que serão aplicadas, estes são algumas das normas escritas mais relevantes dos povos antigos que dão suporte para compreendermos a configuração da pena (CASTRO, 2007).

A busca pela compreensão da relação entre a pena, crime e a sociabilidade é mote de reflexões de diversos estudiosos ao longo dos séculos, diversas correntes do pensamento, tentaram e tentam explicar o fenômeno criminal que inquieta o corpo social, nesse sentido, teremos o que hodiernamente se conhece como criminologia, desse modo nos coloca:

Criminologia é um nome genérico designado a um grupo de temas estreitamente ligados: o estudo e a explicação da infração legal; os meios formais e informais de que a sociedade se utiliza para lidar com o crime e com atos desviantes; a natureza das posturas com que as vítimas desses crimes serão atendidas pela sociedade; e, por derradeiro, o enfoque sobre o autor desses fatos desviantes (SHECAIRA, 2008, p. 31).

A criminologia elenca como objeto de estudo o crime, o criminoso, a vítima e o controle social do delito, diversas escolas criminológicas desenvolveram estudos para explicar o fenômeno do crime na sociedade, dentre estas destacaremos as três que mais ganharam espaço na academia e também no cotidiano intramuros.

A primeira escola criminológica foi a clássica, um dos grandes pensadores dessa corrente foi Cesare Beccaria (2013), que baseado no culto à razão inaugurada pelo Iluminismo defendeu em seu livro “Dos Delitos e Das Penas” que as leis deveriam ser estabelecidas de forma evidente e objetiva e que a punição seria proporcional ao dano causado a sociedade, para ele os homens têm a capacidade de escolher entre o bem e o mal, destacando o princípio do livre-arbítrio, o foco

principal dos clássicos foi direcionado ao delito e aplicação correta da lei, bem como oposição as antigas práticas do sistema penal da época.

Alessandro Baratta enfatiza que:

Neste último aspecto, as escolas liberais clássicas se situavam como uma instância crítica em face da prática penal e penitenciária do *ancien regime*, e objetivavam substituí-la por uma política criminal inspirada em princípios radicalmente diferentes (princípio de humanidade, princípio de legalidade, princípio de utilidade (BARATTA, 2002, p. 31).

A Escola Positivista inaugura a era científica da criminologia, além de incluir em suas análises a interdisciplinaridade, buscando compreender o fenômeno do crime com o auxílio das correntes de pensamentos presentes na epistemologia do momento, tais como a Antropologia, a Psicologia, a Filosofia, dentre outras, desse modo, para esta Escola o criminoso teria o cerne de definição a seguir:

O infrator era um prisioneiro de sua própria patologia (determinismo biológico), ou de processos causais alheios (determinismo social). Era ele um escravo de sua carga hereditária: um animal selvagem e perigoso, que tinha uma regressão atávica e que, em muitas oportunidades, havia nascido criminoso (SHECAIRA, 2008, p. 48).

Cesare Lombroso (2007), foi um dos nomes mais relevantes para difundir o pensamento da Escola Clássica em seu livro “O Homem Delinquente”, passou a fazer críticas aos clássicos por ignorarem fatores biológicos e antropológicos que segundo ele seria a chave para descobrir o motivo de existir o criminoso, considerou em análises feitas em diversos presos, a partir de características físicas, considerando que seus experimentos demonstrariam a partir do fenótipo, especificidades afetas ao então denominado criminoso nato, este seria parecido com o macaco e por isso não teria evoluído como os demais seres humanos, como aponta:

Lombroso postulava que indivíduos com traços semelhantes aos do macaco tinham, por atavismo, inclinação à prática de crimes, e para dar “coerência” à teoria tratou de demonstrar o inato comportamento criminoso dos animais num dos capítulos de O homem delinquente. Entre os estigmas ancestrais do homem semelhante ao macaco figuravam a pele escura, o tamanho do crânio, a simplicidade das suturas cranianas, a ausência de calvície e outros (SHECAIRA, 2008, p. 94-95).

Na raiz da corrente defendida por Lombroso, não resta dúvida que lá estava incluído o preconceito étnico-racial, na época esse pensamento foi muito criticado, mas por outro lado, aceito em diversos países, inclusive no Brasil, gerando reflexos nas políticas criminais até os dias atuais, pois se olharmos com mais atenção a pessoa considerada suspeita pelas forças policiais, aquela que é definida em curiosa percepção do que se denomina de tirocínio policial, são justamente aqueles que têm os traços elencados pelo autor referido acima, sobretudo com nítida vulnerabilidade econômica, bem como, no sistema prisional a presença da população negra é alarmante, ao escrevermos essa análise, pensávamos que já estaríamos diante da superação desse pensamento, pelos menos cientificamente falando, todavia, com a atual conjuntura que vivemos no Brasil, com declarações afetas a Eugênia, a exemplo do que relata o PhD e atual presidente do Banco do Brasil<sup>5</sup>, reforça o nexo do tirocínio policial que apresenta como resultado, a total predominância de jovens negros vítimas do denominado “autos de resistência” ou da “mudança cosmética de nomenclatura” que determina àquela denominação a alteração para: “lesão corporal decorrente de oposição à intervenção policial” ou “homicídio decorrente de oposição à intervenção policial” tudo originado das operações e abordagens policiais pelas esquinas do país e que agora, ainda mais ganham respaldo pelo denominado “Pacote Anticorrupção”, apresentado pelo Ministério da Justiça ao Congresso Nacional.

Diante da repercussão negativa dos primeiros apontamentos da Escola Positivista, coube a Enrico Ferri (2006), que buscou dar a criminalidade tratamento diferente alargando os estudos para além do determinismo biológico e antropológico de Lombroso, inaugurando a Sociologia Criminal Positivista:

Dizia ele que o fenômeno complexo da criminalidade decorria de fatores antropológicos, físicos e sociais. Dentro desse sistema de forças condicionantes e que criara uma nova classificação dos criminosos, superando os pensamentos anteriores, ainda que dentro da perspectiva positivista em sua fúria classificatória (SHECAIRA, 2008, p. 99),

Gomes e Molina (2000) argumentam que o delito para Ferri não é produto exclusivo de nenhuma patologia individual, contrariando a tese lombrosiana, mas advém de fatores individuais, físicos e com mais ênfase, os sociais, deste modo a

---

<sup>5</sup> Vide: <<http://www.meionorte.com/noticias/presidente-do-bb-diz-que-problema-da-educacao-sao-as-criancas-pobres-357362>>. Acesso em 09 de març. 2019.

pena seria ineficaz se juntos não fossem feitas reformas no âmbito social, foi ele o primeiro a enfatizar a prevenção ao crime cobrando do poder público políticas sociais que neutralizariam a prática do delito.

Batista (2007) enfatiza que a Escola Positivista defende a hegemonia da burguesia ao não questionar como se deu a construção do direito penal, por que ameaça penalmente determinadas condutas e outras não, também por não considerarem que o sistema penal é formado majoritariamente por uma determinada classe social e outra não, portanto, ao analisarem o delito com base em premissas que excluem questionamentos, nesse sentido assumem o objetivo de manter a ordem social vigente.

Com a Escola Criminológica Crítica nasce à mudança da abordagem do autor para uma análise das condições objetivas da sociedade capitalista, elencando a pena como instrumento de controle social e pilar da manutenção da exploração do trabalho, neste sentido o direito penal serve para manter o controle sobre a classe explorada.

Nossa análise corrobora a Criminologia Crítica ou radical no sentido marxiano de ir à raiz do objeto de análise, que busca avaliar a pena e o crime num contexto historicamente determinado, dentro de uma sociabilidade de classes e com uma ideologia hegemônica dominante, como aponta o juízo do autor:

A Criminologia Crítica procura verificar o desempenho prático do sistema penal, a missão que efetivamente corresponde, em cotejo funcional e estrutural com outros instrumentos formais de controle social (hospícios, escolas, institutos de menores, etc.), a Criminologia crítica insere o sistema penal - e sua base normativa, o direito penal - na disciplina de uma sociedade de classes historicamente determinada e trata de investigar, no discurso penal, as funções ideológicas de proclamar uma igualdade e neutralidade desmentidas pela prática (BATISTA, 2007, p. 33-34).

Neste sentido, como assevera Marx (2008), as relações humanas são historicamente determinadas e é dentro das relações de produção que surgem as relações jurídicas, as ideologias, as instituições dentre elas o cárcere em sua especificidade capitalista. Deste modo, Rusche e Kirchheimer (2004, p. 19), corroboram com Marx dizendo que, “para adotar uma abordagem mais profícua para a sociologia dos sistemas penais, é necessário despistar a instituição social da pena de seu viés ideológico e de seu escopo jurídico e, por fim, trabalhá-la a partir de suas verdadeiras relações”.

Nas palavras do autor:

Minhas investigações me conduziram ao seguinte resultado: as relações jurídicas, bem como as formas do Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano; essas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência, em suas totalidades [...] (MARX, 2008, p. 47).

Em tempo, no veio analítico em que opera Marx, veremos que o modo de produção feudal, se consolida com a queda do Império Romano impulsionada por diversos fatores, entre eles as invasões dos “povos bárbaros” que deram cabo as estruturas sociais do antigo regime, inclusive a centralização do poder que foi estruturada na vigência do império, a sociabilidade romana diante da impotência de se proteger dos constantes ataques e que se viram forçados a buscar proteção abandonando as cidades e migrando para os domínios dos senhores de terras, esse movimento em larga escala possibilita a construção e consolidação de um novo modelo político, econômico e social, surge o modo de produção feudal, conjugando a eficácia das análises do filósofo alemão.

A estruturação social do sistema feudal consistia em três seguimentos sociais, os servos que trabalhavam na pecuária, cultivo de alimentos e produção de mercadorias, nobres que se dedicavam a guerra, os sacerdotes que se encarregavam da vida espiritual.

Uma vez que o poder estava fragmentado se consolida a relação entre os nobres de suserania e vassalagem, consistia em um senhor feudal que possuía uma extensão de terra gigantesca, cedia parte dessas em troca de tributos e serviços a um vassalo, entre as obrigações com seu senhor estaria a de fornecer soldados, os servos por sua vez arrendavam pequenas quantidades de terra do vassalo que se tornaria seu senhor e a este deveria prestar serviços e pagar tributos em troca de proteção:

A centralização imperial foi substituída pela atomização dos feudos, unidades econômico-sociais desse modo de produção: base territorial de uma economia fundada no trato da terra, o feudo pertencia a um nobre (senhor), que sujeitava os produtores diretos (servos); a terra arável era dividida entre a parte do senhor e a parte que, em troca de tributos e prestações, era ocupada pelos servos (glebas) – pastos, prados, bosques e baldios eram usados em comum. A propriedade da terra constituía o fundamento da estrutura social: a sociedade se polarizava entre os senhores e os servos [...] (PAULO NETTO; BRAZ, 2006, p. 68).

A Igreja possuía uma vasta quantidade de terras e também muita influência nos feudos, neste período os dogmas tinham também força de lei, naturalmente os sacerdotes, assim como todo o aparato da Igreja se beneficiava do sistema de exploração dos servos, conseqüentemente se alinhavam a manutenção das relações de produção, política e social dos feudos.

A economia feudal consistia na produção rural, os feudos tinham a característica de serem autossuficientes e a circulação de mercadorias ocorria pelas trocas, o comércio fica restrito a aquisição de ferro e sal, diante da insegurança nas estradas, esta atividade era uma tarefa muito arriscada e pouco explorada na idade média.

A concentração do poder político, econômico e social estava nas mãos do senhor feudal, possibilitando a apropriação do excedente produzido pelos servos, para mantê-los sob o domínio do senhor feudal, foi estabelecida juridicamente a obrigação dos servos só deixarem o feudo com autorização, se um servo fugisse e fosse capturado, pelas leis do feudo teria de voltar e sofrer a sanção pelo ato praticado, a exploração e a violência a que os servos eram submetidos deflagraram diversas revoltas na vigência do citado regime, as fugas eram frequentes, uma vez que os servos levavam uma vida miserável mesmo produzindo em quantidade suficiente para sobreviver, o nível de exploração não permitia uma melhora na vida dos mesmos, pois quase tudo que produziam era apropriado pelo senhor feudal.

Nesse cenário, fica evidente que as condutas socialmente reprovadas eram determinadas pelos senhores feudais e pela igreja, os tribunais da época dominados por dogmas religiosos e tradições, determinavam as condutas sociais penalizadas, não resta dúvida que a punição quase sempre teria seus destinatários, aqueles despossuídos de qualquer terra e conseqüentemente de relevância social.

As distinções de classe na lei penal fornecem boas ilustrações - penas diferentes para patrões e escravos, para nobres e plebeus, por exemplo. Fundamentalmente, o objetivo de cada pena é a defesa daqueles valores que o grupo social dominante de um Estado vê como bons para a "sociedade" (RUSCHE; KIRCHHIMER, 2004, p. 05).

Em relação ao funcionamento do que se pode denominar de sistema penal dos feudos, os autores Rusche e Kirchhimer (2004), destacam que durante um longo período as fianças e indenizações foram estabelecidas como forma de reparação pela ofensa cometida contra as tradições do feudo, essas práticas penais estão

relacionadas com a relativa prosperidade da economia dos feudos, neste período as terras eram suficientes para todos. Com a ausência de um poder central forte, uma simples briga de vizinhos de feudo, poderia se tornar em um derramamento de sangue generalizado, já que estas envolviam os súditos, diante dessa circunstância, o senhor feudal seria evocado para solucionar a lide, optava, portanto, por esse cerne de retribuição pecuniária a ser integralizada pela parte desviante, a depender da vítima e do atingido, as fianças eram de valores diferentes, esta diferenciação vai possibilitar diante do aumento da miséria das classes exploradas a aplicação das penas corpóreas aqueles que não tinham como pagar.

A era feudal passou por inúmeras crises durante sua vigência, dentre elas o declínio de terras boas para plantio que estavam em grande parte esgotadas e não havia conhecimento técnico para recuperá-las, os senhores por sua vez reduziram drasticamente as glebas antes utilizadas pelos servos para pecuária, soma-se a isso a quantidade populacional em ampliação, estes processos criaram um excedente de mão de obra, este fato possibilitou que os senhores extraíssem muito mais excedente dos servos durante o processo de exploração, bem como baixassem consideravelmente a qualidade de vida deles.

No juízo de Paulo Netto e Braz (2006), as classes exploradas não assistiram sem reação aos desmandos e excessos cometidos pelos nobres, as revoltas dos servos se tornaram cada vez mais vultosas, tomando proporções que mudariam as relações de poder nos feudos, os senhores feudais impotentes diante das revoltas camponesas, se viram obrigados a ceder seu poder ilimitado a um rei, criando assim o Estado Absolutista, possibilitando novamente a centralização do poder, esse movimento consegue aplacar a revolta camponesa, mas também como veremos adiante, abre caminhos para a consolidação de uma nova formação na sociabilidade. A centralização do poder também possibilita que o sistema penal passe a ser exercido pelo Estado, antes como vimos, era exercido de forma fragmentada por cada senhor feudal.

O sistema penal na vigência das monarquias se torna um mecanismo de controle social muito utilizado para conter as classes ditas subalternas, nesse horizonte não importava muito a tipificação criminal, uma vez que em geral a pena aplicada seria a capital, a questão seria na execução da pena, deveria sempre ser de tal modo, a determinar uma espécie de prevenção geral através do atributo do medo, deixando evidente que o direito penal tinha o objetivo efetivo em promover o

medo na classe subalterna, uma vez que a crueldade da pena alcançava majoritariamente esta franja social:

Lemos acerca de execução por faca, machado e espada, cabeças sendo queimadas vivas, deixadas a morrer em porões, ou tendo espinhos cravados em suas cabeças, olhos, ombros e joelhos, estrangulamentos e asfixiamentos, sangramentos e desvisceramentos até a morte, estiramento do corpo até o esquartejamento, tortura sobre a roda, tortura com pinças incandescentes, deslocamento da pele, corpos serrados em pedaços ou atravessados com ferro ou instrumento de madeira, queimados na estaca e muitas outras formas elaboradas de crueldade (RUSCHE; KIRCHHIMER, 2004, p. 41).

No juízo de Rusche e Kirchhimer (2004) a escolha da pena capital e corporal na vigência do absolutismo, pode ser explicada também pela condição econômica das classes subalternas, que tiveram uma piora significativa, impossibilitando que os condenados pagassem as fianças, além de não haver trabalho para empregar a mão de obra do condenado.

Em linhas gerais, o sistema econômico e social feudal encontra sua ruína na consolidação da burguesia como detentora do poder econômico e social, o desenvolvimento do comércio com as cruzadas e as expedições capitaneadas pela Igreja que abalaram profundamente o modo de produção feudal:

O estabelecimento de rotas comerciais para o Oriente trará um novo dinamismo a esse processo, que dará às atividades comerciais um destaque cuja consequência vão contribuir para a erosão das bases da ordem feudal, abrindo a via à crise do feudalismo e suas instituições num longo período de transição que, ao fim, marcará o colapso do antigo regime [...] (PAULO NETTO; BRAZ, 2006, p. 71).

O comércio traz consigo uma nova forma de se adquirir mercadorias, principalmente as vindas da volta dos cruzados, os nobres para terem acesso tiveram que pagar em dinheiro, uma classe que antes obtinham tudo que quisesse através do saque e das guerras, é nessa conjuntura que ganha importância os comerciantes:

É com eles que uma nova forma de riqueza, diferente daquela própria da ordem feudal - nesta, a forma privilegiada de riqueza era a imobiliária, expressa pela propriedade da terra -, vai ganhar relevância: a riqueza mobiliária, traduzida pela acumulação de dinheiro. Dos grandes comerciantes, grupos sociais que nascem nas entranhas da ordem feudal, surgirão os elementos, que a partir do século XVI, conformarão a classe que derrotará a feudalidade – eles constituirão a burguesia (PAULO NETTO; BRAZ, 2006, p. 70).

A expansão do comércio possibilita na esfera econômica feudal significativa mudança, o predomínio da população rural lentamente vai se desfazendo e as cidades ganham importância econômica e social, as relações mercantilistas alteram antigas tradições, a terra passa a ter como objeto de comercialização o dinheiro, do mesmo modo altera a relação entre servos e nobres, agora o pagamento antes feito por especiarias passa a ser em moeda:

O fato de que a terra fosse assim comprada, vendida e trocada livremente, como qualquer outra mercadoria, determinou o fim do antigo mundo feudal. Forças atuando no sentido de modificar a situação varriam toda a Europa ocidental, dando-lhe uma face nova (HUBERMAN, 2008, p. 56).

Os grandes mercadores obtêm apoio dos monarcas, que interessados nos lucros que poderia auferir dessa atividade, começam a propiciar aos comerciantes melhorias nas estradas, segurança para realizar suas vendas, dentre outros atributos, o fato é que essa união contribuirá para a consolidação do comércio em pleno regime feudal.

Conforme a burguesia crescia em importância econômica e social, mas antagônicas as duas classes se tornavam, de um lado a nobreza ávida em manter antigos privilégios, de outro a burguesia que queria mais liberdade para fazer seus negócios, no meio o Estado Absolutista mediando os dois interesses até onde foi possível, o fato é que os interesses da nobreza ganharam essa disputa e o Estado se opôs frontalmente as novas relações econômicas e sociais, desencadeando as revoluções:

O Estado Absolutista, que, no entretanto, servira também aos interesses da burguesia nascente, agora transforma-se – como expressão maior das relações sociais próprias à feudalidade - em obstáculo para o desenvolvimento burguês. E a burguesia tratou de removê-lo, num processo que culminou em 1789 (PAULO NETTO; BRAZ, p. 74).

As revoluções econômicas, políticas e sociais adentraram o século XV atingindo seu ápice no século XVII, a burguesia trata de atacar no campo político a instituição central que dava sustento ao antigo regime, a Igreja feudal é confrontada e derrotada com a reforma protestante, no campo cultural e das idéias, financia o Iluminismo, organizando o Terceiro Estado (povo) contra os monarcas, essas revoluções desencadearam a tomada definitiva do poder pela burguesia,

apresentando para o mundo a Revolução Francesa com o lema, Liberdade, Igualdade e Fraternidade em 1789. (PAULO NETTO; BRAZ, 2006)

Com a derrocada do modo de produção feudal as relações mercantis começam a se consolidar, se destaca nas economias dos países europeus a produção de mercadorias, as antigas oficinas de artesãos que produziam para o comércio local dão lugar a um novo processo de trabalho nas manufaturas, que produzem mercadorias para serem comercializadas além dos muros das pequenas cidades.

Conforme a sociabilidade capitalista vai se desenvolvendo, mais necessita de mão de obra, foi o que aconteceu na consolidação das manufaturas como unidades produtivas, relevantes para a economia dos países que se forjavam capitalista, mas a oferta de trabalhadores dispostos e qualificados não acompanhou o ritmo de crescimento, os antigos servos da gleba em sua grande maioria não estariam aptos a exercer atividades na manufatura, pois o processo de trabalho era muito diferente daquele na vigência da sociedade feudal.

Assim a mudança qualitativa nas práticas penais que acompanhou todo o movimento econômico e social de transição do feudalismo para a era do capitalismo mercantil e em seguida o manufatureiro, que está implícita pelo fato do poder de punir deixar a pena capital e mutilação do corpo, para uma penalidade “discreta”, silenciosa, que prefere conservar o corpo a fim de qualificar o mesmo para a exploração. Essa mudança não deve ser vista como uma evolução do espírito humano, embora tenha determinado a mitigação do nexo da *vis corporales* em seu sentido mais cruento, pois haveria uma conjuntura econômica que ditaria dada prática punitiva, não teria mais sentido mutilar os corpos dos pobres, pois esses seriam usados nas manufaturas, assim destaca:

A produção manufatureira, baseada em funções especializadas, encontra escassa força de trabalho, em geral dizimada por pestes, guerras e punições, o que determina alterações nas relações de mercado, com elevação dos salários e do nível de vida dos trabalhadores: a política do sistema penal, para ajustar-se às mudanças estruturais, adota o trabalho forçado, extingue as penas corporais destruidoras da força de trabalho e introduz a prisão como principal modalidade punitiva (SANTOS, 2008, p. 66).

Posto isto, podemos destacar que as casas de correção e casas de trabalho se destinavam aqueles recém chegados do campo, não adaptados ao sistema

feudal, justamente aqueles que foram insubordinados, ou seja, que não aceitasse o trabalho tal qual como se apresentava no começo da sociedade do capital, nessa ótica, as instituições penais tinham a função de dobrar a resistência da oferta de força de trabalho, para extrair o máximo possível com a mínima resistência.

Nas palavras do autor:

Amadurecida a ideia de que os pobres em condições de trabalhar deveriam ser obrigados a fazê-lo. Através da imposição do trabalho, tornava-se possível enfrentar, ao mesmo tempo, a praga social da vagabundagem e a praga econômica do aumento dos salários provocado pela escassez de força de trabalho (GIORGI, 2006, p. 41).

Deste modo, para uma determinada punição surtir o efeito esperado, segundo Rusche e Kirchhimer (2004), as condições de vida dentro das prisões teriam que ser piores do que a condição de vida da população trabalhadora livre, esse princípio básico dos sistemas punitivos aqui elencados, foi denominado pelos autores de *less eligibility*<sup>6</sup>, o trabalho forçado nas casas de trabalho e correção eram levados ao extremo da extração do trabalho do condenado, atividades desgastantes e lucrativas para os capitalistas eram amplamente aplicadas, pois segundo o princípio citado, o trabalho dentro das prisões teriam condições de suplantar na mente da população livre, que qualquer trabalho, era melhor que o realizado nas casas de correção e trabalho, um pouco na lógica que hoje reclama, que qualquer trabalho é melhor que o não trabalho.

Vejamos que tais fundamentos perpassam os tempos e hodiernamente ainda dão o norte nas unidades prisionais brasileiras, para tanto basta verificar-se como ocorre o trabalho da população carcerária intramuros e o nexos do não direito que o acompanha, estranhamente esse fundamento começa a ganhar corpo na sociedade extramuros a partir do novo governo<sup>7</sup>.

Os citados autores enxergaram uma relação entre a pressão da força de trabalho dentro da conjuntura social analisada, em momentos de escassez de mão de obra, as penas tendem a ser direcionadas para o trabalho produtivo e melhorias nas condições do cumprimento da pena dos detentos. Se por outro lado, a conjuntura social e econômica apresentar força de trabalho excedente, as condições

---

<sup>6</sup> O princípio da *less eligibility* baseia-se no pressuposto de que as condições de vida no cárcere devem ser inferiores às das categorias mais baixas de trabalhadores livres, de modo a constranger ao trabalho e salvaguardar os efeitos dissuasivos da pena. (RUSCHE; KIRCHHIMER, 2004, p. 14)

<sup>7</sup> Ao atual governo se atribui frases tais como: A população deve optar por trabalho ou direitos.

nas prisões tendem a piorar, há um aumento do terror punitivo, volta-se para práticas mais cruentas e de eliminação dos detentos, devido à irrelevância econômica da mão de obra encarcerada.

As casas de correção e casas trabalho, lentamente durante os processos de mudanças sociais e econômicas vão ficando obsoletas, com a transição do sistema manufatureiro para o fabril. Nesta ótica, cabe destacar que as casas de prisão originadas para integrar e obrigar os trabalhadores ao novo sistema nascente perde seu papel fundamental, já que, com a evolução do sistema produtivo possibilitou uma conjuntura nova para o mundo do trabalho, uma superpopulação de trabalhadores surge.

Nesta perspectiva a Revolução Industrial que há muito tempo era idealizada pela burguesia inglesa, conseguiu nessa conjuntura se dissipar para toda a Europa, a introdução da máquina a vapor possibilitou produzir mais em menos tempo, numa primeira aproximação nos parece que a descoberta da máquina e sua introdução ao chão da fábrica, estabelece a possibilidade de acabar com a miséria humana gestada deste as sociedades escravistas, passando pelo feudalismo, mas como já verificamos na revolução francesa, as revoluções mais relevantes para a humanidade foram cooptadas por interesses meramente econômicos:

A revolução industrial do capitalismo no século XVIII produz nova inversão na situação do mercado de trabalho, por que a introdução da máquina reduz a necessidade de mão-de-obra e produz o trabalhador abstrato, o assalariado permutável (que pode ser substituído), formando um excedente de mão de obra em condições de absoluta miserabilidade, mais tarde conhecido como exército industrial de reserva (SANTOS, 2008, p. 66).

As revoluções que impactaram as tecnologias de punição a revolução industrial com seu sistema fabril, de produção racionalizada, de produção em massa, de organização do trabalho dentro das fábricas ditaram os rumos do novo ordenamento penal, já foi visto que no nascimento do capitalismo foi necessário inculcar nos corpos e nas mentes dos “sem meios de produção” que o único jeito de sobreviver era através da venda da força de trabalho e conseqüentemente aceitar o salário como justo.

Na conjuntura da introdução das máquinas e processos tecnológicos que reduziram a necessidade do trabalho manual, não é mais necessário impor o trabalho forçado, “inaugura-se, assim, o modelo de controle social disciplinar que

caracterizará toda à fase de expansão da sociedade industrial, até o seu apogeu durante o período do capitalismo fordista”. (GIORGI, 2006, p. 27)

Nesta linha, os autores Rusche e Kirchhimer (2004), Dario Melossi e Pavarini (2006), demonstram a relação íntima entre prisão por quantum de tempo e o nascimento da fábrica, para os autores foi o começo do processo de industrialização que possibilitou a consolidação das práticas punitivas modernas. Os Estados Unidos da América do Norte foi o primeiro país a implantar os sistemas penitenciários de Filadélfia<sup>8</sup> e Auburn<sup>9</sup>, que mais tarde se disseminaria para os demais países.

Nas palavras de Melossi e Pavarini (2006), nos EUA a conjuntura econômica foi favorável ao emprego do modelo de Auburn que predominou por um tempo, em outros países onde havia uma taxa de desemprego alta, promoveram à hegemonia do modelo de Filadélfia, os autores descrevem o modelo de Auburn da seguinte forma:

No intuito de evitar os contatos de entre os internos e de obrigá-los a uma meditação forçada; foram também valorizadas positivamente as funções atribuídas à disciplina e à educação em geral. Em essência, a originalidade do novo sistema consistia na introdução de um tipo de trabalho de estrutura análoga àquela então dominante na fábrica (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p.191).

Posto isto, cabe ressaltar que nas primeiras aproximações de Rusche e Kirchhimer (2004) eles compreenderam o cárcere enquanto sua função econômica de participação na produção de mercadorias, de proporcionar a máxima extração da mais valia através do trabalho forçado, ou seja, o cárcere enquanto locus de produção de mercadorias.

Para Melossi e Pavarini (2006), o cárcere assume outra função primordial na consolidação e reprodução da sociabilidade capitalista que será aquela de colaborar na produção da força de trabalho, ou seja, transformar o desviante em proletário em trabalhador passivo, desse modo, se pode afirmar que esse objetivo, o cárcere buscou veementemente, como aponta os citados autores:

---

<sup>8</sup>Esse sistema se pautava pelo isolamento celular e ausência de trabalho em termos produtivos, os trabalhos empregados geralmente tinha o caráter de tortura como pena. Melossi e Pavarini (2006).

<sup>9</sup>Esse sistema se pautava pelo isolamento noturno e reunião durante o dia com o objetivo de produzir, o silêncio reinava absoluto nesse sistema, aqui o trabalho assume o caráter produtivo. Melossi e Pavarini (2006)

Daí a dimensão real da “invenção penitenciária”: o “cárcere como máquina” capaz de transforma- depois de atenta observação do fenômeno desviante (leia-se, o cárcere como lugar privilegiado da observação criminal) – o criminoso violento, agitado, impulsivo (sujeito real) em detido (sujeito ideal, em sujeito disciplinado, em sujeito mecânico. Em síntese, uma função não apenas ideológica, mas também atipicamente econômica. Em outras palavras, a produção de sujeitos para uma sociedade industrial, isto é, a produção de proletariados a parti de presos forçados a disciplina da fábrica (MELOSSI; PAVARIN, 2006, p. 211).

Analisando a punição em sua forma objetiva, desfazendo seu discurso ideológico de proteção da sociedade e recuperação do desviante, percebemos que o cárcere faz parte de uma rede de instituições que visam manter uma dada ordem social, sempre assim o fez, ao curso das várias formas de sociabilidade, hodiernamente, o capitalismo para sobreviver precisa se reproduzir enquanto sistema de produção e sistema de relações sociais. Neste norte caracterizamos o cárcere enquanto partícipe dessa engenharia do capital, conforme se argumenta:

Uma determinada formação social para sobreviver busca incessantemente garantir a manutenção das forças produtivas e das relações de produção existentes. Na reprodução dos meios de produção é preciso repor sistematicamente tudo o que se utiliza na produção, deste a matéria prima até a mão de obra. Como se assegura a reprodução da força laboral? Através do salário que representa uma parte do valor produzido pelo trabalhador e que visa dar condições à reprodução material de sua existência. Ademais é preciso garantir meios para que seja qualificada de acordo com as exigências do modelo de produção vigente (ALTHUSSER, 2001 apud, SILVA; DUARTE, 2016, p. 32).

No próximo tópico adentraremos o sistema de punição na atualidade, que esgotada a possibilidade de uso do trabalho do desviante de forma produtiva, e diante de uma realidade de crise estrutural no modo de produção sob a égide do capital, lançam na conjuntura social o cárcere como instrumento de controle do proletário marginalizado.

## **2.2 O cárcere na atualidade: O controle social dos marginalizados e a política de criminalização/eliminação da pobreza**

O exame da realidade do sistema de justiça na contemporaneidade, no contexto dos países onde predominam o modo de produção capitalista se revela afeto a uma tendência de encarceramento em massa, todavia, mais seletivo, com

franjas sociais específicas, as instituições penais ao redor do globo sem dúvida já elegeram o público alvo de suas intervenções:

O cárcere participa da estrutura de exploração como veículo de controle de seguimentos sociais específicos, uma vez que a tecnologia e o aumento do exército industrial de reserva determinam a pouca relevância da população carcerária (SILVA, 2014, p. 03).

O controle social é dividido em duas instâncias, a primeira é compreendida pelo denominado controle social informal que compreende estrutura da sociedade civil: família, escola, comunidade, mercado de trabalho, dentre outros. A segunda instância é o denominado controle social formal: são os aparelhos do Estado, como a Polícia, o Exército, a Justiça, o Sistema Penitenciário, etc.

O indivíduo é submetido desde criança às instâncias de controle social informal para garantir que sua conduta social estará em conformidade com as regras estabelecidas pela classe dominante, o que ocorre é que nem todos têm acesso interessante ao primeiro plano do controle social e são justamente esses indivíduos que serão jogados aos aparelhos de coesão formal do Estado, obviamente que esses serão quase que exclusivamente selecionados dos extratos sociais subalternos do ponto de vista econômico.

Aqui se faz necessário a percepção de que não estamos apresentando como solução ao crime a submissão de todos aos estratos sociais informais como instrumento e controle, caso assim fosse, estaríamos a eliminar a axiologia societária do capital, que em muito contribui para formar ruídos nas relações sociais, ainda mais, todas as estruturas desses estratos informais careceriam de estar devidamente estabelecidos, ou seja, a pobreza e a miséria não poderiam vigor.

Assim Wacquant (2003), argumenta que na primeira metade dos anos 1970, que o capitalismo primeiro nos EUA e depois no restante dos países onde impera o capital, entra num estágio de crise prolongada, o autor aponta que uma das repostas a essa crise foi justamente a mudança do foco disciplinar, para o controle social formal que se aplica a aqueles que não servem mais ao sistema, os refugos da classe trabalhadora, que perderam até mesmo o *status* de exército industrial de reserva.

Neste contexto para Wacquant (2003), não seria possível explicar o aumento brutal das prisões, apenas pelo fato do aumento da criminalidade, uma vez que nos

EUA as taxas de criminalidade não aumentaram de forma significativa, então o que configurou o processo de encarceramento em massa foi à mudança da política repressiva e das práticas de controle social de governo. Para ilustrar o quadro crônico do encarceramento em massa alcançado no Estado penal já em 1970, os dados que o autor nos apresenta a seguir dão dimensão do aumento do número de presos nos sistemas penais no coração do capitalismo do ocidente:

Na metade dos anos 1970 ocorreu uma radical inversão de tendência, a população carcerária começa a crescer primeiro gradualmente e depois de forma acelerada. Passa-se 400.000 (quatrocentos mil) presos em 1975 para 750.000 (setecentos e cinquenta mil) em 1985, chegando à cifra de mais de dois milhões em 1998 e esse crescimento ainda não dá sinal que vai parar (GIORGI, 2006, p. 94).

Aqui, temos que nos concentrar em dois componentes importantes para compreendermos o processo de encarceramento em massa, o primeiro diz respeito à destruição proposital do Estado de bem-estar social, que compreendemos como o auge da produção e do nível de lucratividade do capital, que possibilitou através de lutas do movimento dos trabalhadores organizados, um ganho significativo de direitos e garantias sociais. O segundo é o fato dos governos que atravessaram a crise aqui referenciada, substituir o Estado Social pelo Estado Penal, entendido como a regulação da pobreza pelos aparatos penais, em outras palavras o Estado passa a criminalizar os pobres em detrimento das políticas sociais de enfrentamento da pobreza. (WACQUANT, 2003)

Em tempo, ousamos sopesar que com o Desenvolvimento do Estado Penal, seu alcance se amplia para além da regulação da pobreza, de fato se estabelece na regulação das próprias relações sociais do capital. Não obstante o observado, no bojo de sua implementação, o Estado Penal nos EUA declaram guerra contra os negros das periferias, os imigrantes, os trabalhadores informais e todos os que representam a parcela da população descartável ao capital, conforme argumenta:

Os afro-americanos constituem 12% da população norte-americana, mas já há dez anos eles representam a maioria absoluta da sua população carcerária. Em 1950, ela era constituída de 66% de brancos e 32% de negros. Quarenta anos depois, os percentuais se inverteram: os brancos representam pouco menos de 30 %, enquanto os afro-americanos chegam a 60% (GIORGI, 2006, p. 95).

O Levantamento de Informações Penitenciárias – InfoPen (2016), aponta que o Brasil já ocupa a terceira posição no mundo em número de pessoas presas, chegando a 726.212 pessoas, em relação a superlotação existem 368.049 vagas, um déficit de 358.663 vagas. Em relação à cor dos presos no Brasil não é muito diferente dos EUA a população carcerária e composta majoritariamente por negros conforme aponta o relatório do InfoPen de 2016:

A informação sobre a raça, cor ou etnia da população prisional estava disponível para 493.145 pessoas (ou 72% da população prisional total). A partir da análise da amostra de pessoas sobre as quais foi possível obter dados acerca da raça, cor ou etnia, podemos afirmar que 64% da população prisional é composta por pessoas negras. Na população brasileira acima de 18 anos, em 2015, a parcela negra representa 53%, indicando a sobre representação deste grupo populacional no sistema prisional (InfoPen, 2016, p. 32).

A política de segurança pública do Estado brasileiro cada vez mais sintoniza com aquela dos EUA, que elenca a criminalização da pobreza como política de combate a criminalidade no qual são emblemáticas as altas taxas de aprisionamento dos extratos sociais despossuídos de propriedade privada, como ressalta:

A vulnerabilidade social ao invés de ser alvo de políticas sociais se tornou foco de políticas de criminalização e repressão por parte do aparato estatal em conluio com a mídia. A recorrente associação entre criminalidade e periferia operada pelos telejornais e em especial pelos programas policiais contribuíram decisivamente para a emergência do Estado na sua face de repressão civil. Tudo em nome da proteção ao cidadão. Mas na verdade a proteção é ofertada à propriedade privada e seus possuidores (SILVA; DUARTE, 2016, p. 37).

Cabe ressaltar que além do encarceramento em massa que estamos a presenciar nos parques penitenciários do Brasil, existe também a política de extermínio apontada como solução da violência urbana que assola os países capitalistas, obviamente que em um país marcado pela tradição escravagista como o Brasil os sujeitos a serem abatidos quase sempre tem as mesmas características étnicas raciais e sociais como aponta o Atlas da Violência 2018:

Os dados trazidos pelo Atlas da Violência 2018 vêm complementar e atualizar o cenário de desigualdade racial em termos de violência letal no Brasil já descrito por outras publicações. É o caso do Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência, ano base 2015, que demonstrou que o risco de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,7 vezes maior que o de um jovem branco. Já o Anuário Brasileiro de Segurança Pública analisou 5.896 boletins de ocorrência de mortes decorrentes de

intervenções policiais entre 2015 e 2016, o que representa 78% do universo das mortes no período, e, ao descontar as vítimas cuja informação de raça/cor não estava disponível, identificou que 76,2% das vítimas de atuação da polícia são negras (FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2018, p. 42).

Evidentemente a violência e a letalidade policial apontadas como solução por uma parte considerável dos mandatários e gestores, não passam de falácias, fato que constatamos nos argumentos acima, pois o que se tem é o aumento das expressões da violência a cada ano, é evidente que a violência atingiu todos os membros da sociabilidade do capital, mas de uma forma muito mais brutal o baixo proletariado, considerados irrelevantes para o mercado consumidor e também dispensáveis como mercadorias.

Conforme os dados explicitados, se evidencia uma lógica norte-americana da segregação étnico-racial e criminalização da pobreza, característica que se repete no Brasil, nos EUA são os guetos aqui as favelas, nesse sentido a política de controle social fomenta uma indústria lucrativa quanto mais se aprisiona mais “investimentos” no cárcere é necessário, em comparação relevante, se o sistema educacional brasileiro é mote de reservas ao poder, a violência legítima considerável estrutura afeta ao *establishment*.

Nesse horizonte, não estamos aqui a fazer uma defesa deliberada das pessoas que cometem atos considerados como crimes, mas não podemos deixar de perceber o efetivo papel do cárcere na manutenção da dominação e exploração da força de trabalho, além de que a estrutura social contribui para a ampliação dos seguimentos sociais excluídos do convívio social que serão submetidos a uma brutal exploração quando retornarem “ressocializados”, nesse momento, o que lhes aguarda é o desemprego estrutural ou os subempregos:

Não estamos desejando afirmar a impossibilidade de construção de estruturas capazes de contribuir com a reabilitação daqueles que cometem ações denominadas de crime, e aqui cabem todos de todas as classes sociais. Estamos demonstrando e afirmando que, enquanto a reprodução da vida social for estabelecida pelo modo de produção capitalista, essa utopia não ser objetivará (SILVA, 2014, p. 21).

Em tempo, dado o cenário da crise nas cadeias cuja uma das suas expressões mais visível é a superpopulação de presos, o Estado orientado pela política neoliberal de gerência da crise no Sistema Carcerário através de uma lógica de mercado, apresenta como solução milagrosa as privatizações, não é por acaso

que nos EUA o carro chefe desse modelo de gestão dos presídios possui empresas do ramo com lucros tão absurdos que ganham destaque na bolsa de valores. No próximo capítulo analisaremos o processo de privatização dos presídios que estão sendo implantados no Brasil.

## CAPÍTULO 2

### 3 A CRISE DO CAPITAL E A REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA: O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DOS PRESÍDIOS NO BRASIL

*A análise teórica e histórica do modo de produção capitalista comprova que a crise não é um acidente de percurso, não é aleatória, não é algo independente do movimento do capital. Nem é uma enfermidade, uma anomalia ou uma excepcionalidade que pode ser suprimida no capitalismo. Expressão concentrada das contradições inerentes ao MPC, a crise é constitutiva do capitalismo: **não existiu, não existe e não existirá capitalismo sem crise.**<sup>10</sup>*

#### 3.1 A Crise do Capital e a Reestruturação Produtiva: as Repostas do Modo de Produção Capitalista a Crise Estrutural, à Ofensiva da Burguesia Contra a Classe Trabalhadora.

Neste capítulo analisaremos as consequências da crise estrutural do modo de produção capitalista e seus rebatimentos nas relações trabalhistas, as mudanças no modo de produção com a reestruturação produtiva, no direcionamento político e econômico assumido pelo Estado no mundo e no Brasil com as políticas neoliberais.

Para compreendermos a privatização dos presídios no Brasil e especificamente na Região Norte é necessário adentrarmos na análise histórica e teórica do modo de produção capitalista - MPC. Fizemos uma sintetização dos processos que culminaram na ofensiva do capital sobre a classe trabalhadora.

O modo de produção capitalista na década de 1950 passou por uma longa fase de expansão econômica o êxito do chamado “anos dourados” que perduraram por quase trinta anos, consistia na introdução do processo de produção taylorista/fordista,<sup>11</sup> esse modelo de organização do trabalho transformou a indústria

<sup>10</sup> (PAULO NETTO; BRAZ, 2006, p. 157)

<sup>11</sup> Processo de trabalho baseado na produção em massa de mercadorias, com a introdução da esteira nas fábricas, também conhecido como padrão produtivo de acumulação rígido: Uma linha rígida de produção articulava os diferentes trabalhos, tecendo vínculos entre as ações individuais das quais a esteira fazia as interligações, dando o ritmo e o tempo necessários para a realização das tarefas. Esse processo produtivo caracterizou-se portando, pela mescla da produção em série fordista com o cronometro taylorista, além da vigência de uma separação nítida entre elaboração e execução. (ANTUNES, 1997, p. 37)

capitalista primeiro nos EUA, e depois se espalhou pelos países capitalistas mais avançados.

O Estado nesse contexto adotando as ideias keynesianas sob pressão da classe trabalhadora que ganha expressão política nesse período passa a intervir nas expressões da “questão social”<sup>12</sup> ampliando políticas sociais, garantido direitos trabalhistas e sociais, pelos menos nos países onde o MPC estava em um estágio avançado de desenvolvimento:

Esse acordo entre Estado, empresariado e sindicatos envolveu uma ampliação das funções do Estado no campo das políticas públicas, que passaram a dispor de ampla abrangência, permitindo que fosse liberada parcela da renda familiar para o consumo. A tais medidas, aliou-se uma rigorosa administração dos gastos governamentais. Assim, a implantação de uma rede pública de serviços sociais é parte da chamada regulação keynesiana da economia, uma das estratégias de reversão das crises cíclicas do capitalismo no pós-guerra (IAMAMOTO, 2000, p. 29).

Paulo Netto e Braz (2006) salientam que os “anos dourados” caracterizado pela ilusão de um capitalismo “democrático”, no final da década de 1970 o sonho se esvai, a crise do MPC mostrou mais uma vez ser parte fundamental dessa ordem societal.

No MPC as crises não são meras anomalias que podem ser revertidas, estas constituem a base fundamental do seu modo contraditório de existir, essa contradição se expressa pela produção coletiva em contrapartida a apropriação privada da riqueza social, evidencia-se que diante deste contexto outras contradições passam a ser orgânicas deste modo de produção:

[...] não há insuficiência na produção de bens, não há carência de valores de uso; o que ocorre é que os valores de uso não encontram escoamento, não encontram consumidores que possam pagar o seu valor de troca, e quando isto se evidencia, os capitalistas tendem a travar a produção; na crise capitalista, a oferta de mercadorias torna-se excessiva em relação à procura (demanda) e, então se restringe ao limite a produção [...] (PAULO NETTO; BRAZ, 2006, p. 158).

Nesse horizonte a autora destaca que:

1) a racionalidade da produção em cada empresa e a irracionalidade do conjunto da produção e dos mercados capitalistas; 2) a maximização dos

---

<sup>12</sup> Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2000, p.27)

lucros de cada corporação empresarial e suas refrações nas concorrências ocasionando à queda da taxa de lucros; 3) o crescimento da produção de mercadorias e a estagnação ou redução da capacidade de consumo (MOTTA, 2009, p. 67).

Grosso modo, as crises do capitalismo podem ser entendidas pela seguinte síntese, o capitalista ao produzir mercadorias precisa vendê-las no mercado para transformá-las em dinheiro, por outro lado o próprio MPC é um entrave para esta operação produção/circulação/consumo, uma vez que contraditoriamente produz em grandes quantidades, mas a capacidade de consumo da população é limitada ainda mais quando se percebe que em grande parte essa população consumidora é composta por trabalhadores que estão sendo eivados de seus postos de trabalho pela lógica liberal e pela tecnologia, desse modo, não conseguem acompanhar o ritmo da produção de mercadorias no que se refere ao consumo, devido ao fundamento que expressa a “questão social” como vimos anteriormente.

No início da década de 1970 o longo período de lucratividade do capital começa a dá sinais de uma nova recessão:

[...] 1) queda da taxa de lucro, dada, dentre outros elementos causais, pelo aumento do preço da força de trabalho, conquistado durante o período pós-45 e pela intensificação das lutas sociais dos anos 60, que objetivavam o controle social da produção. A conjugação desses elementos levou a uma redução dos níveis de produtividade do capital, acentuando a tendência decrescente da taxa de lucro; 2) o esgotamento do padrão de acumulação taylorista/fordista de produção (que em verdade era a expressão mais fenomênica da crise estrutural do capital), dado pela incapacidade de responder à retração do consumo que se acentuava. Na verdade, tratava-se de uma retratação em resposta desemprego estrutural que então se iniciava 3) hipertrofia da esfera financeira, que ganhava relativa autonomia frente aos capitais produtivos, o que também já era expressão da própria crise estrutural do capital e seu sistema de produção, colocando-se o capital financeiro como campo prioritário para a especulação, na fase do processo de internacionalização; 4) a maior concentração de capitais graças as fusões entre as empresas monopolistas e oligopolistas; 5) a crise do welfare state ou do “Estado do bem-estar social” e dos seus mecanismos de funcionamento, acarretando a crise fiscal do Estado capitalista e a necessidade de retração dos gastos públicos e sua transferência para o capital privado; 6) incrementação acentuando das privatizações, tendência generalizada as desregulamentações e à flexibilização do processo produtivo, dos mercados e da força de trabalho, dentre tantos outros elementos contingentes que exprimiam esse novo quadro crítico (ANTUNES, 1997, p. 29-30).

Cabe ressaltar que as crises do capitalismo não significam que esse modo de produção deixe de existir, na verdade o que acontece é que as contradições entre as duas classes essenciais se acirram, abre-se na conjuntura o confronto direto, à

burguesia e o proletário travam batalhas em torno de projetos societais, a depender do nível de organização das classes tem duas possibilidades, ou abre-se uma era de revoluções proletárias ou a burguesia acentua ainda mais o processo de exploração, nesse aspecto se configura as lutas de classes, o motor da história.

Nesse contexto de acirramento das lutas de classe, o capital engendra uma ofensiva na tentativa de obter novamente suas taxas de lucros dos anos após a segunda guerra, elegendo como entrave ao seu desenvolvimento os direitos conquistados pela classe trabalhadora no Estado de Bem-Estar Social, duas foram às estratégias para reverter esse quadro, no campo da produção implanta a organização do trabalho nos moldes do Toyotismo ou acumulação flexível que consiste:

[...] 1) é uma produção muito vinculada à demanda, visando atender às exigências individualizadas do mercado consumidor, diferenciando-se da produção em série e de massa do taylorismo fordismo. Por isso sua produção é variada e bastante heterogênea ao contrário da homogeneidade fordista; 2) fundamenta-se no trabalho operário em equipe com multivariabilidade de funções rompendo com o caráter parcelar típico do fordismo; 3) a produção se estrutura num processo produtivo flexível. Que possibilita ao operário operar simultaneamente várias máquinas (na Toyota em média até 5 máquinas), alterando-se a relação homem e máquina na qual se baseava o taylorismo/fordismo; 4) tem como princípio o *just in time*. o melhor aproveitamento possível do tempo de produção; 5) funciona segundo o sistema de *kanban* placas ou senhas de comando para reposição de peças e de estoque. No toyotismo, os estoques são mínimos quando comparados ao fordismo; 6) as empresas do complexo produtivo toyotista inclusive as terceirizadas, têm uma estrutura horizontalizada ao contrário da verticalidade fordista. Enquanto na fábrica fordista aproximadamente 75% da produção era realizada no seu interior a fábrica toyotista é responsável por somente 25% da produção. tendência que vem se intensificando ainda mais. Essa última prioriza o que é central em sua especialidade no processo produtivo (a chamada "teoria do foco") e transfere a "terceiros" grande parte do que antes era produzido dentro de seu espaço produtivo. Essa horizontalização estende-se às subcontratadas, às firmas "terceirizadas", acarretando a expansão dos métodos e procedimentos para toda a rede de fornecedores. Desse modo. Flexibilização terceirização, subcontratação, CCQ controle de qualidade total, *kanban*, *just in time*. *Kaizen*, *team work*, eliminação do desperdício, "gerência participativa", sindicalismo de empresa, entre tantos outros pontos são levados para um espaço ampliado do processo produtivo [...] (ANTUNES, 1997, p. 54-55).

A gestão organizacional Toyotista da produção, certamente produziu um nível de exploração da classe trabalhadora antes nunca visto, um único trabalhador passa a fazer o trabalho de vários, do ponto de vista burguês esse foi seu caminho para retomar a lucratividade que vinha em queda, para os trabalhadores significou um aumento brutal da sua miséria, mas para além do contexto objetivo da piora nas

condições de trabalho, a acumulação flexível buscou quebrar a espinha dorsal dos elementos que determinaram a consciência de classe presentes nos períodos anteriores:

O capital empenha-se em quebrar a consciência de classe dos trabalhadores: utiliza-se de que a empresa é sua “casa” e que eles devem vincular o seu êxito pessoal ao êxito da empresa; não por acaso, os capitalistas já não se referem a eles como “operários” ou “empregados” – agora, são “colaboradores”, “associados” etc (PAULO NETTO; BRAZ, 2006, p. 217).

Nesse plano, a expressão mais emblemática da acumulação flexível é o surgimento de um desemprego constante e maciço que assola todos os países onde o capitalismo é hegemônico, antes o desemprego flutuava entre taxas elevadas e taxas mais ou menos baixas, agora adentramos a era dos desempregados crônicos, não restando alternativa a não ser se sujeitar há um trabalho em condições de precarização extrema ou em muitos casos de escravidão<sup>13</sup>, evidenciando que o MPC já esgotou seus limites civilizatórios.

O segundo elemento da ofensiva do capital consiste em atacar a organização política da classe trabalhadora com o neoliberalismo, retraindo ou em muitos casos extinguindo aquelas conquistas durante o apogeu dos “anos dourados”, o Estado assume o papel de garantir a continuação da ordem hegemônica burguesa se retirando do enfrentamento das expressões da “questão social”, agora elevadas a níveis dramáticos:

É necessário salientar, depois dessas considerações acerca da ofensiva do capital sobre o trabalho, que uma das características mais marcantes do capitalismo contemporâneo é a exponenciação da “questão social” (também está continua sendo naturalizada, mas acrescida da criminalização do pauperismo e dos pobres – donde a repressão expandida, das exigências da “tolerância zero” ao crescimento das soluções carcerárias) (PAULO NETTO; BRAZ, 2006, p. 220).

O ataque a organização política do trabalho, evidencia os traços da estratégia do capital na dominação ideológica das grandes massas, ataca os sindicatos que garantiriam alguma reação frente ao aumento da pobreza e o do desemprego, exemplos do que estamos a argumentar são os governos ao redor do globo que de forma violenta buscou suplantando na mente e nas vidas dos trabalhadores que a única

---

<sup>13</sup> Exemplos são os casos de trabalho escravo que diariamente vemos nos noticiários, trabalhadores submetidos a regimes de escravidão nas propriedades dos grandes latifundiários nos rincões do país.

saída para a crise que se apresentava e continua até os dias atuais, seria a submissão total de suas vidas a dinâmica do capital, a nação que ousou se levantar contra essa ordem foi violentamente reprimida e muitos indivíduos eliminados:

A ascensão de políticas neoliberais, a partir de 1979, com a vitória de Thatcher, na Grã-Bretanha, e de Reagan, nos EUA, promoveram a desregulamentação da concorrência e a liberalização comercial, além de adotarem políticas antisindiciais, impulsionando, deste modo, novos patamares de flexibilidade e contribuindo, para instaurar um novo poder do capital sobre o trabalho assalariado (o que implica considerar, portanto, a reestruturação produtiva enquanto acumulação flexível, antes de tudo, um resultado sócio histórico da luta de classes, que atingiu seu ponto decisivo, nos países capitalistas centrais, na primeira conjuntura da crise –1973/79 – ou ainda um pouco antes, a partir de 1968) (ALVES, 1999, p.80).

O Brasil não chegou a experimentar o *Welfare State* como ocorrido nos países capitalistas centrais, os ganhos da classe trabalhadora nos países periféricos da ordem do capital foram poucos e insuficientes comparados com os grandes centros capitalistas, não se tinha nesse período uma classe trabalhadora organizada e forte o suficiente para impor esse tipo de reivindicação, evidenciando mais uma expressão contraditória do MPC, é preciso levar em conta que a conjuntura brasileira incorporou uma ditadura militar que reprimiu o movimento sindical:

Diferente da trajetória que determinou o *Welfare*, o desenvolvimento no Brasil foi resultado de um processo de modernização conservadora que consolidou a industrialização e o crescimento econômico, mas que não redistribuiu os resultados dessa expansão com a maioria da população trabalhadora. Merece, portanto, ser ressaltado a inexistência da experiência welfareana no Brasil apesar da criação de algumas políticas de proteção social instituídas a partir dos anos 40, mas somente redefinidas nos anos 80, quando se instituem as bases formais e legais do que poderia ser um Estado de Bem-Estar Social, na constituição de 1988 (MOTTA, 2006 apud MOTTA, 2009, p. 70).

Isto não significa que as lutas travadas pelos trabalhadores e movimentos sociais brasileiro, não tiveram nenhum sucesso na busca pelas melhorias da condição de vida em todos os aspectos, mesmo diante de um quadro extremo de repressão, como mostra a história das lutas sociais no Brasil, essa organização das classes populares alcançou resultados que se expressão até os dias de hoje, estamos nos referindo os ganhos elencados na Constituição Federal de 1988 que evidenciou avanços principalmente nos campos das políticas públicas, a seguridade social foi expressão da força dos movimentos populares e que no presente se encontra em franco ataque.

Nossa conjuntura de país periférico aos grandes centros capitalistas retardou a incorporação do modelo Toyotista, nos países centrais onde já vigoravam a reestruturação produtiva, a perda dos postos de trabalho na indústria foi brutal, além de uma mudança na forma como o emprego se apresenta se antes os trabalhadores tinham vínculos fortes com as empresas, agora passam a ser terceirizados com uma perda significativa dos direitos trabalhistas, no Brasil pelo menos até a década de 80 nossa realidade era outra, devido às características de país de terceiro mundo o modelo produtivo que existia ainda era o fordista/taylorista com o advento das regulamentações estatais Keynesianas.

Na década seguinte a ideologia neoliberal se espalha rápida pelos países periféricos e com ela traz a “modernização” do modelo produtivo, a partir de 1990 o Brasil passa a fazer parte dos países que adotam a políticas neoliberais com mais ênfase:

É nesse marco, que se dá a integração do Brasil à ordem econômica mundial, nos anos iniciais da década de 90, sob os imperativos do capital financeiro e do neoliberalismo, responsáveis pela redefinição das estratégias de acumulação e pela reforma do Estado. Na prática, isso se traduz em medidas de ajuste econômico e retração das políticas públicas de proteção social, numa conjuntura de crescimento da pobreza, do desemprego e do enfraquecimento do movimento sindical, neutralizando, em grande medida, os avanços e conquistas sociais alcançadas pelas classes trabalhadoras nos anos 80 (MOTTA, 2009, 72).

A reestruturação produtiva alinhada à ideologia neoliberal culminou para a classe trabalhadora em seu conjunto, uma perda significativa, o quadro do desemprego se torna estrutural na realidade brasileira, bem como ocorre uma explosão dos subempregos, salários reduzidos, repressão aos movimentos sociais, dentre outras. A política neoliberal retira o Estado da regulação dos direitos e também da prestação de serviços essenciais, impõem-se o Estado mínimo para as expressões da “questão social” e um Estado máximo para o mercado, as privatizações de todos os segmentos que antes eram de responsabilidade estatal, como a saúde, a educação, a segurança, passam a ser direcionadas para os interesses econômicos, no próximo tópico vamos adentrar nas expressões das privatizações nos parques penitenciários brasileiro.

### 3.2 A Crise Política e a Segurança em Contexto Neoliberal

A ofensiva neoliberal e o modelo Toyotista de organização do trabalho se instalam em todos os níveis da estrutura do Estado, com o discurso de ineficiência do poder público, as privatizações surgem como remédios milagrosos, na política de segurança pública o discurso ganha força com a evidente “crise” que o Sistema Penitenciário Brasileiro vem enfrentando, dos quais são emblemáticos a superlotação carcerária, as rebeliões, o domínio das facções criminosas, os massacres, as fugas, dentre outros.

Evidentemente nossa política de segurança pública vem demonstrando há muito tempo sinais de sua falência, evidente que temos que fazer as ligações da crise da segurança com o advento do Estado neoliberal e conseqüentemente com a crise prolongada que atinge toda a estrutura do capital em todos os países, as repostas à crise vêm sendo cada vez mais no sentido de gerir a pobreza através da criminalização em detrimento das políticas sociais.

Silva (2014) ressalta que da mesma forma que as crises do sistema capitalista resultam em seu desenvolvimento, ou seja, as crises não significam o fim e sim uma renovação do capital com novas formas de exploração, como apontado acima nas expressões do Estado neoliberal e da reestruturação produtiva, no cárcere:

[...] a existência de uma superpopulação carcerária renova a base de legitimidade dos gastos necessários com o modelo proposto, além de possibilitar que a retribuição penal possa se estabelecer com avidez, nesse ambiente, onde o espaço físico é disputado até mesmo com a vida, o indicador é uma forma de mostrar ação frente ao caos estabelecido (SILVA, 2014, p. 86).

O autor mostra que a letalidade é mote constante intramuros, pois o indicador é nada mais que o dedo que manobra o gatilho da arma e que pela violência impõe a força da lógica estatal do cotidiano prisional, nesse sentido, veja que a experiência dos EUA, como já verificamos, enfrenta também uma “crise” no Sistema Penal, ocupando o primeiro lugar em população carcerária com mais de dois milhões de presos, embora, tenha realizado nessa realidade, uma gestão considerando os lucros dessa proposta de encarceramento, determinando que a reposta governamental ocorra através da execução penal por via da iniciativa privada, uma vez que no discurso liberal, se coloca que essa superpopulação gera custos que o

Estado não tem condições de arcar, obviamente que esse discurso favorece as empresas que têm como fonte de lucro a manutenção da população prisional, assim, no caso do Estado Norte Americano, o mesmo passa a dispensar recursos financeiros do fundo público para a iniciativa privada em detrimento dos gastos com políticas públicas, inclusive com empresas, alcançado lucros que dificilmente outro tipo de atividade comercial proporcionaria, uma análise nesse norte é percebida em:

Em um período de carência fiscal devido à forte redução dos impostos para as classes mais abastadas, o crescimento dos meios consagrados ao encarceramento só foi possível com o corte no orçamento das verbas sociais, da saúde pública e do ensino. Assim, entre 1976 e 1989, os gastos carcerários dos estados duplicaram (+95%) em dólares constantes, enquanto os créditos destinados aos hospitais aumentavam apenas 5% e as somas alocadas às escolas e às universidades diminuíam (em 2% e 6% respectivamente). Ao mesmo tempo, o orçamento das ajudas sociais via-se amputado em 41% por cento.

Dezessete firmas, quinze americanas e duas britânicas, oferecem a gestão completa de estabelecimentos de detenção. Sete dentre elas estão cotadas em bolsa, no mercado *Nasdaq*: *Correction Corporation of America*, *Correctional Services Corporation*, *Securicor* (sediada em Londres), *Wackenhut*, *Avalon Community Services*, *Cornell Corrections* e *Correctional Systems*. Estas sete empresas controlam 82% dos efetivos do setor comercial e totalizam, sozinhas, um capital superior a 500 milhões de dólares (WACQUANT, 2003, p. 85, 91).

Nesse horizonte Wacquant (2003), demonstra que os EUA também adotam a lógica liberal com o aprisionamento da pobreza, todavia ainda se faz uso do recurso de cobrança às famílias de taxa para a manutenção do detento, conforme assinala Wacquant (2003, p. 92) “Uma segunda estratégia de redução do custo da política de confinamento da miséria consiste em fazer com que os detentos ou suas famílias assumam uma parte mesmo mínima das despesas de seu encarceramento”, ou seja, o Estado Policial prende e ainda com sua lógica nefasta de culpabilização da pobreza, repassa aos familiares a responsabilidade pela manutenção de despesas, como exemplo, o pagamento de aluguel no valor mínimo de cinco dólares, essa medida não gera uma receita que argumente sua manutenção, mas para a sociedade fica o recado de que o preso não merece nada do Estado e tem que ter condições de vida pior do que qualquer um que se encontre fora das prisões, de fato uma lógica de pura retribuição que no Brasil vem se alargando e ganhando cada vez mais espaço:

[...] os detentos são o grupo pária entre os párias, uma categoria sacrificial que se pode vilipendiar e humilhar impunemente com imensos lucros

simbólicos. A política de criminalização da miséria do Estado americano encontra assim seu prolongamento cultural em um discurso público de maldição dos prisioneiros que fez deles a encarnação do mal absoluto: a antítese do “sonho americano” (WACQUANT, 2003, p. 97).

O modelo americano de privatização dos presídios consiste em quatro formas de contrato entre o ente público e a iniciativa privada, o primeiro diz respeito ao arrendamento de prisões, o governo aluga uma propriedade privada que será utilizada como penitenciária, geralmente são destinadas aos presos que não tem condições de pagar fianças, estas são conhecidas como cadeias locais que abrigam internos que cometeram crimes de menor gravidade, nesta forma de contrato o Estado arca com todas as despesas cabendo ao particular apenas a manutenção das instalações. (FREIRE, 1995)

O segundo modelo consiste na administração privada das penitenciárias onde a iniciativa privada constrói e também administra as cadeias sem a participação do governo, nesta forma de contrato é permitido à participação do entre privado em dois casos específicos nas condenações em fase final e nos casos de cadeias para imigrantes ilegais. (FREIRE, 1995)

Na terceira modalidade é feita a concessão de atividades meio para as empresas, como alimentação e assistência à saúde, vestimenta e outros serviços. A quarta forma de contrato consiste nas penitenciárias industriais, onde o particular firma uma obrigação com o Estado de fornecer a alimentação, os serviços de saúde, serviços de assistência, segurança e em troca tem direito de explorar a força de trabalho dos presos, a grande oposição a esse modelo está no fato de que gera para os demais empresários uma concorrência desleal, pois os detentos são explorados muito mais do que nas indústrias fora da prisão, além disso, os trabalhadores livres são prejudicados pelo rebaixamento dos seus salários, nesse sentido as prisões industriais não são bem vistas pelo conjunto da sociedade americana. (FREIRE, 1995)

No Brasil o discurso neoliberal de incapacidade do Estado em administrar e manter os parques penitenciários fomenta a posição dos governos tanto em nível federal como estadual pela política de privatizações. Neste sentido, temos em funcionamento dois tipos de modalidades de contrato com a iniciativa privada, os contratos de cogestão:

[...] as unidades em cogestão representam quase a totalidade dos contratos. Contratos estes que definem que, na cogestão, o estado assume a direção

da unidade, da guarda e de escolta externa, enquanto a empresa privada assume toda a operacionalização da unidade, gerindo serviços de saúde, alimentação, limpeza, vigilância e escolta internas, além da manutenção das instalações (PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL, 2014, p. 10).

A segunda modalidade que gera mais debate em torno das privatizações é denominada de parceria público privada, o contrato é firmado da seguinte forma, “[...] as prisões são projetadas, construídas, financiadas, operadas e mantidas por companhias privadas por um longo período de tempo; no caso do Brasil, 30 anos”. (PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL, p. 10)

Emblemático nessa seara é o advento da lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 que passa a ampliar a participação da iniciativa privada na execução penal submetendo o sofrimento do preso a uma lógica capitalista de lucro, pois não admitem que seja feito contrato inferior a cinco anos e podendo chegar a 35 anos, ainda esse valor não pode ser abaixo de 10 milhões de reais, nos termos da lei:

Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 4º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber, devendo também prever:

I – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.<sup>14</sup>

A utilização da lei referida em nossa análise é absurda quando empregada para justificar a participação da iniciativa privada na política de execução penal, os termos do contrato acima indicam que o lucro advém da manutenção de uma superpopulação de seres humanos presos, nesse sentido não é interessante ao particular buscar qualquer alternativa que vise uma diminuição dos contingentes de presos, ao passo que reduz à prisão a perspectiva de obtenção de lucro considerando que a concessão em geral é de até 35 anos.

---

<sup>14</sup> Lei Federal, nº 11.079, 30 de dezembro de 2004, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Lei/L11079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L11079.htm)>. Acessado em 17 de fev. 2019.

Segundo a Pastoral Carcerária Nacional (2014), no Brasil existem 30 presídios privatizados em contrato de cogestão ou PPP, estes estão nos Estados de Santa Catarina, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas, Amazonas e acrescentamos a esses dados os Estados de Tocantins e Rondônia, sem contar os modelos de terceirizações que na nossa análise são formas mascaradas de ceder ao ente privado a execução penal, prerrogativa exclusiva do Estado, os dados do InfoPen de 2014 ilustra o que estamos argumentando:

Apesar de 92% das unidades serem geridas por ente público, 58% apresentam algum tipo de serviço terceirizado. Aproximadamente, seis em cada dez unidades do país têm algum tipo de serviço terceirizado. [...] A alimentação é o principal serviço terceirizado: em mais de metade das unidades (53%) ela é prestada por terceiros. Em segundo lugar aparece o serviço de limpeza, terceirizado em 12% das unidades, seguido da assistência à saúde (8%). A segurança e a lavanderia, juntamente com as assistências – educacional, social, jurídica e laboral –, são os serviços menos terceirizados (LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS, 2014, p. 86).

A análise dos dados acima a partir da compreensão que o processo de privatização incluindo as terceirizações representa a expressão da reestruturação produtiva, onde o Estado ao terceirizar os serviços penitenciários elencados acima, permite que o particular obtenha lucro ao passo que promove a flexibilização nas leis trabalhistas, o rebaixamento dos salários, a superexploração com o aumento das jornadas de trabalho, dentre outros efeitos nocivos das privatizações para execução dos serviços, basta destacarmos como um dos efeitos possíveis a alta rotatividade dos quadros de funcionários, realidade que fragiliza sobremaneira as atividades intramuros. No último capítulo analisaremos os rebatimentos da política de privatizações nas condições e relações trabalhistas dos servidores dos parques penitenciários da Região Norte do Brasil.

## CAPÍTULO 3

### 4 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E RELAÇÕES CONTRATUAIS NA UNIDADES PRIVATIZADAS DA REGIÃO NORTE

*“A crise experimentada pelo capital, bem como suas respostas, das quais o neoliberalismo e a reestruturação produtiva da era da acumulação flexível são expressão, têm acarretado, entre tantas consequências, profundas mudanças no interior do mundo do trabalho. Dentre elas podemos inicialmente mencionar o enorme desemprego estrutural, um crescente contingente de trabalhadores em condições precarizadas [...]”<sup>15</sup>*

#### 4.1 Privatização: a Saída Liberal para a Crise Estrutural

A retórica neoliberal prega como salvação para todos os problemas da nação as privatizações, em se tratando de cárcere esse tem sido a via mais disseminada pelas autoridades e veículos da grande mídia. Diante desse dado vamos nesse capítulo verificar se os argumentos a favor das políticas de privatizações se sustentam frente à realidade.

Nesse horizonte vamos adentrar de forma específica na análise dos efeitos das privatizações nas relações de trabalho nos parques penitenciários da Região Norte do Brasil, que como já explicitamos enfrenta como o restante do país uma crise com todas suas expressões. Para fins de delimitação verificaremos as unidades prisionais que estão privatizadas sob os contratos de cogestão e terceirização.

O discurso dos gestores, políticos, empresários e uma parte considerável da sociedade frente à crise que o sistema penitenciário brasileiro vem enfrentando são as privatizações como solução, estes defensores argumentam que o modelo de gerência do Estado pela lógica de mercado promove uma gestão eficiente, combate a corrupção, diminui os custos, dentre outros tantos argumentos, vejamos o que demonstra a realidade.

---

<sup>15</sup> ANTUNES (1997, p. 9)

Recentemente no Brasil temos presenciado inúmeras tragédias de responsabilidade de empresas privadas, a Vale do Rio Doce empresa privada que antes pertencia ao Governo que foi a responsável pelo rompimento da Barragem do Fundão em Mariana - MG em 2015 matando pelo menos 17 pessoas<sup>16</sup>. Passados três anos da tragédia em Mariana, mais uma vez temos a Vale protagonizando um rastro de destruição de vidas humanas e da natureza, desta vez foram 186 mortes e continuam 122 pessoas desaparecidas<sup>17</sup> em outro rompimento de barragem em Brumadinho – MG, desse modo, se questiona se será essa a gestão eficiente da iniciativa privada que tanto pregam os argumentos neoliberais, se levamos em conta a lucratividade<sup>18</sup> da empresa podemos perceber que as tragédias humanas e ambientais são aceitáveis quando o que está em jogo é à lógica do capital.

Nesta linha de privatizações como solução, temos a tragédia do Complexo Prisional de Pedrinhas no Maranhão no ano de 2013 onde 60<sup>19</sup> presos foram assassinados, a rebelião em Pedrinhas expôs mais uma vez como pode ser chocante o nível de aviltamento nos parques penitenciários do país, porém o que não se debateu é a questão da presença da empresa privada Atlântica Segurança Técnica em vários serviços dentre eles o de segurança interna, curiosamente também não se coloca as relações pessoais que o representante da referida empresa possuía com o chefe do poder executivo à época do ocorrido, o lucro dessa empresa só com contratos de fornecimento de guarda interna armada chegou a cifra de mais de 7 milhões apenas no ano de 2013<sup>20</sup>.

Outra tragédia em unidades prisionais aconteceu no ano de 2017 no Estado do Amazonas com grande repercussão na mídia, uma rebelião acabou na morte de 56 presos<sup>21</sup>, outra vez temos a participação de uma empresa privada na gestão da unidade onde ocorreu o massacre a Umanizzare Gestão Prisional é responsável pela gestão de diversas unidades prisionais no AM, sendo que no Complexo

---

16 <http://especiais.g1.globo.com/minas-gerais/2015/desastre-ambiental-em-mariana/1-mes-em-numeros/>. Acessado em 20 de fev. de 2019

17 <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/02/28/numero-de-mortos-identificados-da-tragedia-da-vale-em-brumadinho-sobe-para-186.ghtml>. Acessado em 20 de fev. de 2019

18 <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/10/24/vale-tem-lucro-de-r-57-bilhoes-no-terceiro-trimestre.ghtml>. Acessado em 20 de fev. de 2019

19 <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/12/cnj-constata-que-sao-60-os-presos-mortos-no-complexo-de-pedrinhas.html>. Acessado em 20 de fev. de 2019

<sup>20</sup> <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,maranhao-dobra-gasto-com-prisao-terceirizada-imp-,1116385>. Acessado em 22 de fev. de 2019

<sup>21</sup> <http://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2017/01/rebeliao-no-compaj-chega-ao-fim-com-mais-de-50-mortes-diz-ssp-am.html>. Acessado em 22 de fev. de 2019

Penitenciário Anísio Jobim desde o ano de 2014<sup>22</sup>, essa empresa lucrou em quatro anos de contrato o total de 836 milhões<sup>23</sup> dos cofres públicos, mesmo diante dessa quantia de dinheiro a empresa não foi capaz de conter a rebelião e evitar o massacre, demonstrando mais uma vez a falácia por traz do êxito das privatizações do sistema prisional no Brasil e talvez tal lógica não se restrinja ao sistema prisional.

A retórica das privatizações não se sustenta haja vista, também, as quantidades de casos de corrupção envolvendo empresas privadas e representantes do poder público, se destacando o caso envolvendo a Odebrecht e uma lista longa de políticos e gestores<sup>24</sup>. O debate das privatizações nos presídios é conduzido muitas vezes por empresários que estão nos espaços de poder defendendo seus interesses, como destaca:

No entanto, esse debate é defraudado, pois no Brasil é possível observar que a desestruturação dos serviços públicos tem sido uma retórica, inclusive com participação da própria gestão, que em muitos casos é operada pela classe empresarial, participe nas Câmaras de Vereadores, Assembleia dos Deputados e até mesmo no Congresso ou Senado Nacional e, especialmente, na gestão do executivo. Todos, com algumas exceções, sugerem e programam como mote de resolutividade a privatização dos serviços (SILVA, 2014, p. 80-81).

Outro mito na fala dos defensores das privatizações de um modo geral e nos presídios especificamente, é que com a participação da iniciativa privada os custos dos presos são bem menores se comparados com as unidades prisionais mantidas pelo Estado, vejamos à que conclusão chegou o relatório da Pastoral Carcerária Nacional:

A relação custo/benefício da privatização não tem sido vantajosa para a administração pública, tanto com base em considerações legais quanto financeiras, mesmo tomando em conta as poucas informações sistematizadas disponíveis. Assim, recomendamos reverter imediatamente o processo de privatização em curso e buscar meios de tornar a administração penitenciária pública mais eficiente e aparelhada com instrumentos de controle [...] (PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL, 2014, p. 39).

Como podemos observar nas unidades prisionais onde vigora o modelo da participação da iniciativa privada há poucas informações disponíveis em relação a

---

<sup>22</sup> <http://umanizzarebrasil.com.br/2016/12/15/complexo-prisional-anisio-jobim-compaj/>

<sup>23</sup> <http://diariodoamazonas.com.br/politica/amazonas-pagou-r-836-milhoes-umanizzare-em-4-anos/>

<sup>24</sup> <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/odebrecht-entenda-o-maior-caso-de-suborno-da-historia,2ad4c9f40bf9d93e1b2fba08935c112cokpstq92.html>

gastos por presos, mesmo a entidade se valendo da Lei Federal de Acesso a Informações<sup>25</sup> os Estados e dirigentes das empresas privadas demonstram pouca transparência em relação aos contratos, com isso fomenta a corrupção uma vez que sem acesso as informações dificilmente a sociedade pode exercer algum controle sobre esses atos, como ressalta:

O impacto orçamentário nas finanças públicas também é tratado com baixa audiência pública; as decisões ocuparam foro específico que determinam sua legitimidade, registrando uma forte conotação de direcionamento político e administrativo, com pouca ampliação do debate popular, desacreditando participação e o controle social preconizados na Carta Magna, além de possibilitar o tráfico de influência e a mercantilização dos cargos públicos [...] (SILVA, 2014, p. 81).

Nessa seara, há relatos, inclusive por parte do próprio poder público<sup>26</sup>, em Minas Gerais que é a vitrine para as privatizações nas unidades prisionais, existe um filtro que seleciona o perfil do preso que a empresa aceita, uma evidente estratégia de marketing para passar a impressão que essas unidades não apresentam os problemas que as geridas pelo poder público, ao aceitar somente presos que não darão problemas a iniciativa privada, como por exemplo, não terem presos que são de facções criminosas, conforme demonstra o relatório:

[...] em Minas Gerais, na unidade em regime de PPP, por se tratar de um projeto que visa demonstrar a eficácia do sistema privatizado, apenas se aceita um determinado perfil de presos que atende às necessidades do projeto do governo (PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL, 2014, p. 38).

Essa realidade demonstra que o discurso neoliberal das privatizações como solução milagrosa não passa de falácia e que a entrega de parte da política de reintegração para a livre exploração da iniciativa privada, vem ampliando o número de tragédias na realidade do cárcere no Brasil, para a sociedade não tem demonstrado nenhum benefício, muito pelo contrário, quem tem se beneficiado das políticas de privatizações são parte da classe política, alguns gestores e principalmente donos ou acionistas das empresas, tudo à custa do fundo público.

---

<sup>25</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.html). Acesso em 28 de fev. 2019

<sup>26</sup> Entrevista com o subsecretário de administração penitenciária de MG, realizada pela reportagem “Quanto mais preso, maior o lucro”, da Agência Pública. Disponível em: <https://apublica.org/2014/05/quanto-mais-presos-maior-o-lucro/>. Acessado em 28 de fev. 2019

## 4.2 Condições de Trabalho e Relações Contratuais nas Unidades Prisionais Privadas da Região Norte

Os Sistemas Penitenciários da Região Norte enfrentam como os demais parques penitenciários nacionais, crises em suas unidades prisionais, rebeliões, massacres, fugas, dentre outros, além de estar vivenciando um quadro de encarceramento em massa, como demonstra a tabela a seguir:

Tabela 1 – Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas região norte.

<b>Estados</b>	<b>Total de Unidades</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Total de Presos</b>	<b>Déficit de vagas</b>
Amazonas	20	2.354	11.390	9.036
Amapá	8	1.388	2.680	1.192
Acre	12	3.143	5.364	2.221
Pará	44	8.489	14.212	5.723
Rondônia	52	4.265	10.832	5.863
Roraima	6	1.198	2.339	1.141
Tocantins	42	1.982	3.468	1.486
<b>Total</b>	<b>184</b>	<b>22.810</b>	<b>50.285</b>	<b>27.475</b>

Fonte: Infopen/Depen – Jun. de 2016 (compilação autoral).

Como podemos evidenciar uma superpopulação de presos também é realidade na Região Norte, superando sua capacidade em 27.475 vagas, nesse cenário, alguns Estados optam por introduzir a participação da iniciativa privada e organizações sem fins lucrativos na gestão das unidades, em alguns casos a iniciativa privada, que possui seu contrato fora da LRF<sup>27</sup>, possibilita um gasto que com o concurso público estaria impossibilitado, a maioria das unidades são geridas pelo poder público como acontece no cenário nacional, porém as unidades cuja a gestão é exercida pelo poder público não estão livres dos chamados serviços terceirizados, como a alimentação, a assistência à saúde, segurança interna, dentre outros. A tabela a seguir faz um recorte dos modelos de gestão presentes na Região Norte.

Tabela 2 – Unidades prisionais por tipo de gestão região norte

<b>Estados</b>	<b>Pública</b>	<b>Cogestão</b>	<b>Organizações Sem Fins Lucrativos</b>	<b>Parceria Público Privada</b>	<b>Sem Informações</b>	<b>Total</b>
Amazonas	15	2	-	3		20
Amapá	8	-	-	-	-	8
Acre	11	-	-	-	1	12

<sup>27</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pará	41	-	-	-	-	41
Rondônia	46	2	1	-	1	50
Roraima	5	-	-	-	-	5
Tocantins	41	2	-	-	-	43
<b>Total</b>	<b>167</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>179</b>

Fonte: Infopen/Depen – Jun. de 2014 (compilação autoral).

Nesse cenário de impotência do Estado frente à crise que se apresenta nas unidades prisionais, a participação da iniciativa privada parece ganhar destaque apontada como a solução para todos os problemas, porém a outorga do direito de punir que é uma atividade exclusiva do poder público, encontra diversos problemas, à lógica de lucro que permeia a atividade empresarial não coaduna com preceitos éticos e jurídicos da política de reintegração:

Portando o Estado seja do ponto de vista moral, seja do ponto de vista jurídico, não está legitimado para transferir a uma pessoa, natural ou jurídica, o poder de coação de que está investido e que é exclusivamente seu, por ser, tal poder, violador do direito da liberdade. Nesse ponto, o aspecto ético se confunde com o aspecto jurídico constitucional e fundamenta a inconstitucionalidade de proposta de privatização (ARAÚJO JUNIOR, 1995, 13).

Neste sentido a empresa por ser direcionada para a obtenção de lucro, pode dentro da gestão da instituição penal gerar conflitos de interesses, uma vez que a redução de custos é perseguida pela iniciativa privada muitas vezes em detrimento de um serviço de qualidade, conforme a fala desse trabalhador:

Em razão da empresa, cujo o foco principal é o lucro, isso de certa forma gera alguns contratempos e conflitos em razão dela, desse foco ser um foco empresarial e não ser propriamente foco social visando ações para o preso, mas visando na economia, mas enfim, como acontece em qualquer empresa privada, isso gera conflitos [...] (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015).

Posto isto, o dossiê acerca do “impacto da terceirização sobre os trabalhadores e propostas para garantir a igualdade de direitos” CUT (2014), produzidos pela Secretaria Nacional de Relações de Trabalho e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos evidenciam o que estamos a argumentar:

Do ponto de vista econômico, as empresas procuram otimizar seus lucros pelo crescimento da produtividade [...]. Buscam, como estratégia central, otimizar seus lucros e reduzir preços, em especial, por meio de baixíssimos salários, altas jornadas e pouco ou nenhum investimento em melhoria das

condições de trabalho, que passam a ser de responsabilidade da subcontratada (CUT, 2014, p. 9).

A política neoliberal combinada com a reestruturação produtiva traz mudanças significativas na sociedade e no mundo do trabalho, a introdução da acumulação flexível afeta todos os postos de trabalho, inclusive alcançando os serviços públicos. No Sistema Penitenciário da Região Norte, aparece como o fenômeno às contratações temporárias, e os trabalhadores terceirizados que ganham maior relevo diante da presença de empresas privadas no universo carcerário, conforme evidencia a tabela a seguir:

Tabela 3 – Trabalhadores do sistema penitenciário por vínculo empregatício região norte

<b>Estados</b>	<b>Efetivos</b>	<b>Comissionados</b>	<b>Terceirizados</b>	<b>Temporários</b>
Amazonas	27%	6%	65%	2%
Amapá	94%	5%	1%	0%
Acre	93%	2%	2%	4%
Pará	6%	5%	0%	88%
Rondônia	97%	2%	0%	1%
Roraima	98%	2%	0%	0%
Tocantins	40%	12%	22%	26%

Fonte: Infopen/Depen – Jun. de 2016 (compilação autoral).

Os trabalhadores efetivos não são regra em todos os Estados na Região Norte, nos Estados do Amazonas, Pará e Tocantins os trabalhadores em regime de contratação flexível superam os quadros de efetivos. Nos parques penitenciários onde predominam a concepção de um Estado Gerencial, a substituição de servidores de carreira concursados por trabalhadores com contratos flexíveis é destacada na fala desse servidor:

Falta de material humano, a falta de concurso público para que tenha funcionários, servidores de carreiras. Para melhorar precisa imediatamente da realização de concurso público e a injeção de recursos para o melhoramento das unidades prisionais onde o Estado ainda não toma de conta (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015).

Sobre essa conjuntura a autora, destaca que:

O processo de privatização dos serviços públicos via terceirização pode ser considerado como a forma mais eficiente de tornar hegemônica a

concepção de um Estado gerencial, substituindo-se gradativa e rapidamente o servidor público concursado por relações de trabalho contratuais ou informais regidas por legislação do setor privado. E, neste processo, é trazida para dentro do serviço público a lógica empresarial privada em todas as suas dimensões, destacadamente a instabilidade e a rotatividade dos trabalhadores, por meio de contratos precários e provisórios, com baixo padrão salarial e desrespeito aos direitos trabalhistas (DRUCK, et al., 2018, p. 133).

Nessa conjuntura cabe destacar que em de 2017 o então presidente Michel Temer sancionou a lei nº 13.429<sup>28</sup> essa lei amplia as atividades que podem ser terceirizadas, em certa medida pondo fim a sumula 331<sup>29</sup> do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que proibia a terceirização da atividade fim nas instituições públicas e empresas, isso significa que o quadro de servidores que podem ser terceirizados nas instituições penais agora pode ser ampliado dado a tendência dos Estados optarem por esse tipo de contratação, no juízo da autora:

[...] com a aprovação da Lei no 13.429, em março de 2017, ficou estabelecida a terceirização sem limites, isto é, a liberalização para todas as atividades e segmentos, derrubando por terra o argumento do empresariado e de defensores da terceirização de que ela é necessária, por conta da imprescindível especialização ou da focalização das atividades da empresa (DRUCK, et al. 2018, p. 117).

Essa realidade produz o fenômeno da flexibilização dos contratados de trabalho que consistente no afrouxamento ou mesmo na eliminação de garantias trabalhistas, conforme podemos perceber as empresas tem certa liberdade para flexibilizar os contratos trabalhistas dos seus funcionários sem maiores resistências dada as circunstâncias da instabilidade do vínculo empregatício, esse movimento proporciona uma precarização dos trabalhadores terceirizados do cárcere em escala ampliada:

A flexibilização pode ser entendida como “liberdade da empresa” para desempregar trabalhadores; sem penalidades, quando a produção e as vendas diminuem; liberdade, sempre para a empresa, para reduzir o horário de trabalho ou de recorrer a mais horas de trabalho; possibilidade de pagar salários reais mais baixos do que a paridade de trabalho exige; possibilidade de subdividir a jornada de trabalho em dia e semana segundo as conveniências das empresas, mudando os horários e as características do trabalho (por turno, por escala, em tempo parcial, horário flexível etc.); dentre tantas outras formas de precarização da força de trabalho (ANTUNES; BRAGA, 2009, p. 230).

---

<sup>28</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm). Acesso em 28 de fev. 2019

<sup>29</sup> Súmula no 331/1993, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que reviu a Súmula no 256/1986, e definiu a legalidade do contrato de prestação de serviços de atividades-meio, proibindo a terceirização nas atividades-fim.

A participação da iniciativa no cárcere em muitos casos é alavancada em detrimento da prestação de serviço público de qualidade por parte da gestão pública, esses operam no desmonte dos serviços públicos causando a ampliação da precariedade nas condições de trabalho, como salienta esse trabalhador:

[...] quando chega à noite se eu quiser ter uma iluminação eu tenho que comprar uma lanterna própria por que não dispomos nem de rádio, nós não dispomos nem de lanterna, nem de um equipamento mínimo para exercer a nossa função, então a gente percebe que o interesse maior é justamente nas empresas terceirizadas (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015).

A jornada de trabalho entre terceirizados e efetivos apresenta diferenças, em relação ao tempo de descanso do servidor os que estão sob contratos flexíveis sofrem com a intensificação do trabalho, conforme podemos identificar na fala de um do servidor do Sistema Penitenciário da Região Norte:

O servidor de carreira, o agente penitenciário de carreira trabalha de vinte e quatro horas e folga de setenta e duas horas, isso agentes penitenciários concursados de carreira, nas terceirizadas doze horas por trinta e seis (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015).

No campo das relações de trabalho as terceirizações promovem a lógica da individualização e a competição entre efetivos e terceirizados, os trabalhadores deixem de se ver como pertencentes da mesma categoria, “[...] há um distanciamento, pela questão financeira já é um ponto muito grande, pela questão da logística que trabalha muito distante dos servidores efetivos dos terceirizados e o próprio Estado afasta essas pessoas que era pra ser harmonioso para agregar mais [...]”. (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015)

Ao abordar essa questão a autora, argumenta que:

[...] a perda do emprego ou a perda da condição de uma inserção estável no emprego cria uma condição de insegurança e de um modo de vida e de trabalho precários, nos planos objetivo e subjetivo, fazendo desenvolver a ruptura dos laços e dos vínculos, tornando-os vulneráveis e sob uma condição social fragilizada, ou de “desfiliação” social [...] (DRUCK, 2011, p. 21).

Nessa seara, a precarização do trabalho é inerente a acumulação flexível da era capitalista contemporânea como já evidenciado, o desemprego estrutural impõem ao trabalhador do cárcere a aceitar essas condições de trabalho

precarizadas que são ampliadas com o advento da participação da iniciativa privada, no que concerne a segurança do vínculo trabalhista e do processo de trabalho explorado, que se efetiva de modo ampliado:

[...] nosso sistema penitenciário aqui, ele não funciona e não vai funcionar do mesmo jeito que está, por que não temos estrutura para trabalhar. Outra coisa, o sistema penitenciário como já falei, se não for olhado da forma onde se reveja a situação do terceirizado nunca que vai melhorar essa situação nossa [...] (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015).

Uma das expressões da flexibilização do trabalho no sistema penitenciário da Região Norte é constituído pelo rebaixamento salarial em relação aos efetivos, conforme destaca a fala: “[...] por que a empresa terceirizada ela não oferece nada, certa segurança, segundo salário, eles não ganham lá essas coisas” [...]. (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015)

Nas unidades prisionais uma das facetas dos contratos flexíveis está expressa pelo fato das empresas não oferecerem ao trabalhador terceirizado um treinamento qualificado para lidar com a complexidade exigida no ambiente carcerário, conforma demonstra a fala a seguir:

A gente tem conversado muito com os terceirizados mesmo por que é costumeiro eles pedir ajuda em relação como funciona dentro da cadeia e o que se deve fazer lá dentro, então a dificuldade deles é muito grande, não é fácil uma pessoa ficar dentro de um presídio e não ter uma orientação, ele pelo menos tem que ter uma base [...] (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015).

Cabe destacar que outra expressão presente nessa conjuntura de contratos flexíveis é o elevado nível de rotatividade entre os trabalhadores do cárcere, como demonstra a fala do trabalhador:

[...] é mais cômodo contratar por dois anos quando termina esses dois anos eles saem, aí vem pessoas sem nenhuma noção só com alguns esclarecimentos numas palestras que fazem acham que a pessoa está habilitada para exercer a função, por isso que muitas coisas que acontecem no sistema carcerário são por falta de preparo, de qualificação funcional (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015).

Desta forma a Pastoral Carcerária Nacional ao analisar prisões privadas no Brasil chega à seguinte conclusão em seu relatório:

Outro ponto fundamental referente ao quadro de funcionários diz respeito à rotatividade destes. Tanto os diretores da unidade como as empresas informaram que há grande rotatividade de funcionários e apontaram tal fato como um fator negativo para o bom funcionamento das atividades [...] Essa rotatividade impacta diretamente na relação entre presos e funcionários de controle das empresas. Apesar de serem orientados a não conversar e se envolver com os presos, é fundamental para o bom convívio dentro das unidades prisionais que se estabeleça uma relação saudável entre eles. A alta rotatividade ainda impacta na questão básica do treinamento desses funcionários [...] (PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL, 2014, p. 26).

Na conjuntura onde prevalece o vínculo trabalhista terceirizado o trabalhador passar a ser demandado para executar múltiplas atribuições, conforme a conveniência do empregador, a intensificação do trabalho se faz nos moldes da acumulação flexível que demanda um trabalhador polivalente, conforme podemos identificar na fala de um servidor:

[...] no sistema prisional acaba sendo chamando de “mil e uma utilidades” [...] e todas às necessidades deles, todas sem exceção, eles mandam para a gente, e chegando aqui durante o atendimento a gente verifica a demanda. Então assim, está faltando roupa, talher, comida, banho, a água, então coisas que não são nossa atribuição (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015).

Os trabalhadores que estão sob a condição de terceirizados além de todos os problemas que podemos evidenciar acima, sofrem com ações de silenciamento impossibilitando que esses exijam alguma melhoria das condições de trabalho, conforme salienta esse trabalhador: [...] “a pessoa que ele coloca lá e já chega amarrado e de boca fechada que não pode dar um pio e tem que se virar do jeito que é colocado lá, essa que é a realidade”. (ENTREVISTAS/PESQUISA SERVIÇOS PRISIONAIS NO BRASIL, 2015)

Nesse norte, o Brasil ao abrir o Sistema Penitenciário a iniciativa privada contradiz vários preceitos do Manual de Administração Penitenciária de Andrew Coyle (2002), este que adotado no país e em outros, vejamos o que diz o manual sobre os serviços prisionais:

Em qualquer sociedade democrática, trabalhar em uma prisão é um serviço público. As prisões a exemplo de escolas e hospitais, são lugares que devem ser administradas pelo poder público com o objetivo de contribuir para o bem comum. As autoridades penitenciárias devem ser passíveis de responsabilização perante um congresso eleito e o público deve ser regularmente informado sobre o estado e as aspirações das prisões. Os ministros do governo e os administradores mais graduados do governo

devem deixar claro que têm elevada consideração pelos servidores penitenciários pelo trabalho que desempenham, e a população deve ser frequentemente lembrada de que o trabalho nas prisões constitui um importante serviço público (COYLE, 2002, p. 21).

O manual ao discorrer sobre os servidores do Sistema Penitenciário elenca princípios que a administração deve buscar para ter em seus quadros os melhores funcionários, “para atrair e reter pessoal de alta qualidade é indispensável que os salários sejam estabelecidos em um nível adequado e que as demais condições de emprego sejam idênticas às de um trabalho comparável em outros setores do serviço público”. (COYLE, 2002, p. 23)

Levando em consideração esses aspectos, as privatizações dos presídios não têm apresentado nenhuma melhoria nas unidades prisionais, ao contrário, diante dessa realidade fica evidente que as empresas para auferir lucro promovem uma redução de custos nas áreas que elas julgarem necessárias, essa lógica promove um aumento da precarização das condições e relações de trabalho no cárcere.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos à percepção de que a utilidade da pena como medida reintegradora, não passa de retórica, o que se buscou e se busca até os dias atuais é segregar, retribuir, controlar, coagir e até mesmo eliminar aqueles que estão intramuros.

O cárcere no Brasil deve ser visto da forma como se apresenta na realidade um instrumento de controle social de seguimentos específicos, onde se aprisionam em sua grande maioria, jovens, negros, moradores das periferias, que não tiveram acesso à educação de qualidade, à moradia digna, à saúde, dentre outros. Onde a pobreza é tratada como caso de polícia e os pobres como criminosos que devem ser segregados ou até mesmo eliminados do convívio social, muito embora o crime ocorra em toda a sociabilidade.

O nexos da sociabilidade capitalista na atualidade, diante da crise prolongada que enfrenta, utiliza do Estado Penal para garantir a sua reprodução e a exploração ampliada do trabalho, produz uma superpopulação de presos que serão transformados em fonte de lucro para empresas com o advento das políticas de privatizações das prisões na era do neoliberalismo.

A lógica de transformar o encerramento em nicho de mercado reduzindo o preso a uma mercadoria em detrimento da condição que ele ostenta de pessoa humana do ponto de vista moral, ético e jurídico é inconstitucional levando em consideração o artigo 5º da Constituição Federal de 1988<sup>30</sup>, conforme podemos ver no juízo do autor:

O princípio ético da liberdade individual, corresponde a garantia constitucional do direito a liberdade. Essa garantia reconhece, no âmbito da ordem jurídica, o comando ético segundo o qual não será moralmente válido a um homem exercer sobre outro qualquer espécie de poder, que se manifeste pela força. A única coação moralmente válida é a exercida pelo Estado através da imposição e execução de penas ou outras sanções (ARAÚJO JÚNIOR, 1995, p. 12).

Nesse horizonte, o capital introduz na vida dos trabalhadores a era da acumulação flexível que permeia todos os espaços de trabalho alcançando as

---

<sup>30</sup> Que garantem a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade. Júnior (1995)

instituições penais que passam a submeter seus servidores a precarização das condições e relações de trabalho.

Como podemos evidenciar na Região Norte as privatizações vêm impondo nas unidades prisionais diversas expressões da flexibilização do trabalho, vínculos instáveis, salários baixos, jornadas ampliadas, falta de estrutura adequada, alta rotatividade, a substituição de servidores concursados por contratos flexíveis, além da fragilidade política dos trabalhadores terceirizados que sofrem ações de silenciamento. Assim promovendo o desmonte do serviço público em todos os aspectos, tudo para alavancar a falácia da superioridade da gestão privada.

A retórica das privatizações como salvadora de todos os males que atingem a sociedade brasileira, não se sustenta quando analisamos os resultados dessa política na realidade do cárcere, mais não só. A lógica de mercado nos serviços prisionais tem se mostrado ineficaz e em muitos casos desencadeando tragédias humanas como evidenciamos nos massacres das unidades que têm contratos com a iniciativa privada, dentre outros.

Nessa conjuntura coadunamos com Coyle (2002), sobre a importância de os trabalhadores do cárcere terem vínculos com o poder público e a necessidade de se valorizar esses servidores, pois esses serviços devem ser oferecidos com qualidade, ainda mais com o perfil de fragilidade econômica e social da população majoritária viventes nas unidades prisionais no país.

Portanto, diante desse cenário de retrocesso que as terceirizações representam nossa análise busca contribuir com o debate das privatizações dos serviços públicos no Brasil demonstrando os efeitos deletérios dessa ofensiva que o capital nacional e internacional vem impondo a lógica social, assim fortalecendo o compromisso do Projeto Ético-Político do Serviço Social atual e o Código de Ética de 1993 com a defesa dos interesses históricos e intransigente com os Direitos Humanos e com a dignidade da pessoa humana.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. **Trabalho e Mundialização do Capital: A Nova Degradação do Trabalho na Era da Globalização**. Paraná: Praxis, 1999.

ARAÚJO JÚNIOR, João Marcelo de. Apresentação. In: **Privatização dos Presídios**. São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 11-32, 1995.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 1997.

\_\_\_\_\_. BRAGA, Ruy. **Infoproletários: degradação real do trabalho virtual**. São Paulo: Boitempo, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução a sociologia do direito penal**. tradução Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2007

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. tradução Vicente Sabino Júnior. São Paulo: Pilares, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, **Código de ética do/a assistente social: Lei 8662/93 de regulamentação da profissão**. 10ª ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CASTRO, Flavia Lages. **História do Direito Geral e Brasil**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES, **Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha**. Secretaria Nacional de Relações de Trabalho e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. - São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2014.

COYLE, A. **Administração Penitenciária: Uma Abordagem de Direitos Humanos**. Londres: International Centre for PrisonStudies, 2002.

DRUCK, G. **Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?** Caderno CRH, Salvador, v. 24, p. 37-57, 2011.

\_\_\_\_\_. et al. A terceirização no serviço público: particularidades e implicações In: **Terceirização do trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate** / organizador: André Gambier Campos. – Brasília: IPEA, 2018.

FERRI, Enrico. **Sociologia criminal**; tradução Soneli Maria Melloni Farina. São Paulo: Mineli, 2006.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro, 2018.

FREIRE, Marcelo de Figueiredo. Privatização de Presídios: uma análise comparada. In: **Privatização dos Presídios**. São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 89-117, 1995.

GIORGI, A. **A Miséria Governada Através do Sistema Penal**. Trad. Sérgio Lamarão. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

HUBERMAN, Leo. **A história da riqueza do homem**. 21. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho profissional e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2000.

INFOPEN. **Sistema integrado de informações penitenciárias** – InfoPen/junho. Ministério da Justiça: Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. **Sistema integrado de informações penitenciárias** – InfoPen/junho. Ministério da Justiça: Brasília, 2016.

LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. tradução Sebastião José Roque. Col. Fundamentos do Direito. São Paulo: Icone, 2007.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MELLOSSI, D.; PAVARINI, M. **Cárcere e fábrica – as origens do Sistema Penitenciário (séculos XVI – XIX)**. Trad. Sérgio Lamarão. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro, Revan: ICC, 2006.

MOLINA, Antônio García-Pablos.; GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia: Introdução a seus fundamentos teóricos**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

MOTTA, Ana Elisabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 58-77, 2009.

NETTO, José Paulo.; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo; Editora: Cortez, 2006.

PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL, **Prisões privatizadas no Brasil em debate**. coordenação de obra coletiva: José de Jesus Filho e Amanda Hildebrand Oi. São Paulo: ASAAC, 2014.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e estrutura social**. 1ª ed. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia Radical – 3. ed**. Curitiba: ICPC: Lúmen Juris, 2008.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

SILVA, A. L. A. **Retribuição e história: para uma crítica ao sistema penitenciário brasileiro**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.

\_\_\_\_\_. DUARTE, S. C. **A questão penal e o direito de resistência: Controle, direitos humanos e capitalismo**. Curitiba: CRV, 2016.

WACQUANT, L. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.